

José António de Araújo

TERRAS DE BOURO

INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO
OU DE
DESERTIFICAÇÃO E REPRESÁLIA?



TERRAS DE BOURO
2009

José António de Araújo

TERRAS DE BOURO

INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO

OU DE

DESERTIFICAÇÃO E REPRESÁLIA?



TERRAS DE BOURO
2009

Título
TERRAS DE BOURO
INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO
OU DE
DESERTIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Autor
JOSÉ ANTÓNIO DE ARAÚJO

Edição
do Autor

Composição e Impressão
BARBOSA & XAVIER, LDA. - Artes Gráficas
Rua Gabriel Pereira de Castro, 31-A e C
Tel. 253 618 916 / 253 263 063 • Fax 253 615 350
E-mail: barbosa.xavier@sapo.pt
4700-385 Braga

Tiragem
300 exemplares

Depósito legal
293303/09

ÍNDICE

| | | |
|---------------|---|----|
| CAPÍTULO I | – Os planos de ordenamento e a redução da população | 5 |
| CAPÍTULO II | – Planos de Ordenamento nos meios rurais | 7 |
| CAPÍTULO III | – O Ordenamento e a Utopia cidadina | 10 |
| CAPÍTULO IV | – Os Planos de Ordenamento e o receio dos cidadãos | 12 |
| CAPÍTULO V | – O Ordenamento depois do 25 de Abril | 13 |
| CAPÍTULO VI | – O frenesim dos Ordenamentos | 15 |
| CAPÍTULO VII | – A REN e a Associação Nacional de Municípios | 17 |
| CAPÍTULO VIII | – Os PDM's e os Tribunais | 19 |
| CAPÍTULO IX | – Um POAC sem grandes reparos | 23 |
| CAPÍTULO X | – POP.N.PG – a estratégia do “Pau” e da “Cenoura” | 25 |

ANEXOS

| | | |
|----------|-------|----|
| ANEXO 1 | | 41 |
| ANEXO 2 | | 45 |
| ANEXO 3 | | 47 |
| ANEXO 4 | | 55 |
| ANEXO 5 | | 59 |
| ANEXO 6 | | 73 |
| ANEXO 7 | | 77 |
| ANEXO 8 | | 79 |
| ANEXO 9 | | 81 |
| ANEXO 10 | | 99 |

CAPÍTULO 1

Os planos de ordenamento e a redução da população

Uma reportagem televisiva de Fevereiro de 2008 transmitia, de forma quase impiedosa, uma das consequências da redução da natalidade na Alemanha e na França.

Na Alemanha, máquinas potentíssimas destruíam bairros inteiros e de boa qualidade porque deixaram de ter habitantes e aqueles espaços seriam transformados em zonas verdes.

Tratava-se, naturalmente, de bairros construídos com observância dos Planos Directores e de todas as exigências legais e não de “bairros de lata” ou de “edificações clandestinas”.

A única razão referida era a falta de natalidade.

Em relação à França era afirmado na referida reportagem que a cada casal correspondia uma percentagem cada vez menor de filhos pelo que, a curto prazo, o cenário servia o mesmo: – bairros desabitados, ruínas, máquinas demolidoras.

Acrescentava mesmo não haver esperança numa reposição aceitável da natalidade já que a forte corrente imigratória estaria a adoptar, em prazo cada vez mais curto, a mesma atitude dos naturais no que respeitava à redução, muito rápida, da natalidade.

Esta constatação, para alguém desprevenido e alheio ao fenómeno, provoca reacções muito próprias de “Velhos do Restelo” que não se conformam com a mudança e reclamam o regresso a um passado que, pura e simplesmente, já não voltará a existir.

Neste tipo de reacções parece incluir-se toda a estratégia que, por vezes, vemos ser elaborada sobre o problema da reabilitação dos centros urbanos.

É bem provável que não haja cidade alguma deste País cujo centro histórico não tenha sido objecto de planos de pormenor e outros planos de ordenamento em que é imposto aos proprietários que, ao restaurar os seus prédios, sejam obrigados a manter a mesma fisionomia desde o tipo de fechadura até à janela em madeira.

A maioria desses instrumentos de ordenamento, em vigor ou em elaboração, são “saudosistas”. Tentam, é certo, preservar a memória visual de certa rua, de certo prédio, de certo espaço, mas fazem-no para os outros, para quem tem de viver prisioneiro dum passado que já não se ajusta às exigências da vida actual.

Limitam-se a introduzir, quando possível, alterações nas casas de banho (por causa dos deficientes) e pouco mais.

Daí a insuficiência da comodidade e de ajustamento ao tempo presente. Daí a não atracção.

É o império dos instrumentos de ordenamento que é posto acima de tudo e sempre virado para um passado que não pode voltar, em vez de se adaptar às exigências do presente e de se aproximar do futuro.

No nosso País, porque foram congeladas as rendas e tornada imutável a situação então existente, tudo foi apodrecendo.

No centro das cidades ficaram apenas as pessoas idosas sem capacidade para actualizar as rendas nem fazer recuperações.

Em Lisboa e no Porto as rendas ficaram congeladas no tempo de Salazar e no resto do País após o 25 de Abril.

Ninguém foi capaz, até à data, de restabelecer o mercado da habitação.

Ninguém, face a aspectos degradantes da grande cidade e dispondo dos mais variados programas de reabilitação, foi capaz de evitar que milhares de residentes demandassem o subúrbio, mesmo desordenado, cheio de problemas sociais e carências de toda a ordem.

Mas gastaram dinheiros da reabilitação em instrumentos de ordenamento que os tecnocratas elaboraram e transformaram em entraves à mudança, à revitalização, aos ajustamentos do futuro.

E porque deixou de ser possível reabilitar as cidades e provocar o regresso ou o fluxo de novos residentes (a inexistência de garagens nem estacionamento nas ruas foi determinante), parece inevitável que, a curto prazo, se assista neste pobre país, a reportagens semelhantes, por apodrecimento e ameaça pública mas, sobretudo, porque continuamos dependentes de instrumentos de ordenamento que não conseguem abrir as portas dum amanhã que tornem habitáveis os grandes centros urbanos.

CAPÍTULO II

Planos de Ordenamento nos meios rurais

Mas onde a proliferação de instrumentos de ordenamento parece tornar-se escandalosa e inútil é no interior profundo deste País sobretudo na região norte, onde impera, com actualizações sucessivas e quase inexplicáveis (há que dar emprego aos tecnocratas), uma multiplicidade de planos de ordenamento.

Só em Terras de Bouro, por causa das Albufeiras, do Parque Nacional, etc., existe um PDM de exigências a nível internacional; um POAC (Plano Operacional da Albufeira da Caniçada) com várias actualizações; uma REN (Reserva Ecológica Nacional) que abrange 90% do Concelho; uma Rede Natura que atinge (e congela) 95% do Município; uns planos de Pormenor e um POPN.PG (Plano de Ordenamento do Parque Nacional Peneda - Gerês) que se pretende, agora, actualizar e cujo inquérito público deve estar a ser publicado.

Acontece que, em Terras de Bouro, o problema não é apenas o da redução da natalidade como na Alemanha e na França.

O grande e inevitável problema é não só o da redução da natalidade mas, sobretudo, da imparável emigração de todos os tempos e, especialmente, a partir da década de 60 para a América, para a Europa e para todos os centros urbanos.

Isto para não mencionar a emigração forçada pela florestação e pelas barragens.

Por carência de recursos suficientes para garantir um futuro sofrível a todos os que aqui nasciam, fomos, ao longo dos séculos, uma espécie de maternidade ou viveiro, um ponto de partida para outras Terras e outros continentes onde fosse possível um futuro de esperança.

Porém, a partir da década de 60 do século passado, a corrente emigratória de Terras de Bouro processou-se na direcção de todos os pontos cardeais e passou a ser um fenómeno novo e não suficientemente interpretado por todos aqueles que, no País, têm ou tiveram responsabilidades governativas.

É que não abrangeu, como nos séculos anteriores, apenas aqueles que por natural ambição ou falta de condições para constituir, aqui, a sua família mesmo em condições muito modestas, mas também operários especializados e, sobretudo, as gentes da agricultura (a generalidade dos "caseiros" e até proprietários que poderiam fazer por cá uma vida remediada).

As poucas áreas de agricultura rentável e as pequenas courelas rurais ficaram lançadas ao mais completo abandono.

E apesar da profusão dos instrumentos de ordenamento que asfixiaram todas as cogitáveis oportunidades que poderiam desenvolver na terra berço, esses cidadãos do mundo levavam com eles a imorredoura esperança no regresso.

Acalentavam o sonho de que, com a melhoria dos recursos obtidos na terra dos outros, haveria de chegar o momento em que lhe fosse possível concretizar, na sua terra, os projectos que ficaram presos ao passado.

Por isso, todos os anos, como andorinhas, continuaram a ser fiéis à terra onde nasceram.

E nesse efémero regresso compravam, por bom preço, tudo quanto era casa ou terra arável à dimensão das suas bolsas.

As casas agrícolas mantiveram intacto o velho recheio à espera dum regresso sempre anunciado “para breve”.

E todos sonhavam ver, de novo, as velhas searas, agora mais férteis e uma pecuária modernizada.

Tudo o que era “apeiria” (arados, grades, jogos, cangas) estava pronto para entrar em acção.

Os próprios emigrantes, quando de “férias” retomavam as tradicionais “serviçadas”.

Era vulgar ver os “ganhadeiros” de outrora alinhados no corte do feno, cuidadosamente tratado para o próximo inverno. Tudo era ainda aproveitado. Entusiasmava-os, de forma particular, a abertura de novos acessos aos montados e a recuperação dos caminhos agrícolas e regadios tradicionais.

Passados tempos ia-se ouvindo desses emigrantes uma linguagem diferente: era já muito tarde para tudo.

Era tarde para se fixarem no estrangeiro porque, entretanto, tudo tinha sido investido na terra onde nasceram. Tinham investido na sua aldeia tudo o que foi possível amealhar durante muitos anos e já não havia quem comprasse mesmo por preço inferior ao que haviam investido.

Era igualmente tarde para regressar porque, entretanto, os filhos cresceram e era no estrangeiro que melhor podiam concretizar o seu futuro. E era junto dos filhos e dos netos o seu lugar.

Acrescia que vários planos de ordenamento, entretanto elaborados e cada vez mais restritivos, tornavam mais difícil retomar na sua terra, com a liberdade que conheciam, a vida com que sempre sonharam

Regressando, careciam de proceder a algumas transformações (fazendo, por exemplo, a separação entre residências e estábulos) de que não poderiam prescindir e os novos instrumentos de ordenamento tudo dificultavam.

A título de exemplo é lícito referir 2 casos:

1.º Uma jovem, filha dum emigrante, pretendeu dedicar-se à criação de coelhos. Frequentou um curso, elaborou um projecto obedecendo ao estabelecido pelos instrumentos de ordenamento e, em articulação com congéneres de Espanha, iniciou a actividade.

Porém, cedo se convenceu que os colegas de Espanha obtinham outro rendimento porque as instalações tinham outra dimensão.

Pretendeu ampliar a sua coelheira mas esbarrou na legislação do seu país e ficou a aguardar as necessárias alterações.

2.º Um jovem terrabourense emigrou cedo para Lisboa com a 4.ª classe. Conciliando o estudo com o trabalho, licenciou-se em medicina que exerceu uma vida inteira, no IPO de Lisboa. Pretendeu preparar um possível regresso à Terra Natal e, para o efeito, recuperou a casa onde nasceu. Acontece que aquela pequena aldeia tinha sido destruída em 1603 por um "arroyo" que arrastou as pessoas, as casas e os animais até muitos quilómetros de distância. E, em 2001, verificou-se uma nova derrocada que afectou a residência (soterrada) do referido médico e outros vizinhos.

À cautela, a câmara Municipal (que já havia construído a escola fora do aglomerado) aconselhou os moradores a, na medida do possível, construírem as suas casas em local seguro.

O médico dispunha dum pequeno montado em local adequado e resolveu edificar ali uma nova residência.

Como os instrumentos de ordenamento haviam classificado aquele espaço com RAN (onde nunca ninguém cultivou nem poderá cultivar coisa alguma) foi o cabo das tormentas para obter a desafecção e nem sequer o documento referente à ocorrência de 1603 foi levado em linha de conta.

CAPÍTULO III

O Ordenamento e a Utopia citadina

É de recordar aqui um encontro havido nos primeiros anos da década de 80 com pessoas ainda hoje muito consideradas pela defesa do ambiente.

Naquela data defendiam, com toda a convicção, que dentro do P.N. nada deveria ou poderia ser alterado em relação ao passado.

Tudo teria de processar-se como nos velhos tempos e tal como o imaginavam (eram pessoas que nunca tinham vivido no mundo rural). Para essas pessoas as práticas agrícolas, o pastoreio, os trajas e até a alimentação dos povos, dentro do P.N., deveria manter-se porque, a haver alterações, não se justificaria a existência dum P.N. habitado.

Mais. Defendiam que não deveria haver ajuda nem compensações porque isto desvirtuava os factos. Condenavam, por exemplo, algum apoio prestado na Ermida, nos primórdios do P.N., para a simples modernização, em termos de habitabilidade, de algumas residências.

Foi-lhes perguntado se, tendo aqui um filho condenado a ser excluído de qualquer progresso, isso os tranquilizaria.

Mesmo sem se aperceberem disso, deixaram cair a máscara porque as normas e os regulamentos que apregoam (e de que se pagam bem) eram de aplicabilidade exclusiva a este povo simples.

Face a estes exageros e condicionantes (confessa-se que os regulamentos e os planos de ordenamento são imprescindíveis e apenas se pretende que sejam aferidos pela realidade) tudo mudou, de forma irreversível, como nos bairros da Alemanha.

A maioria dos emigrantes, perante o dilema de optarem por apoiar, na medida do possível, o futuro dos filhos ou pelo sonho acalentado ao longo dos anos de reviver a vida rural onde nasceram, optou pelo exílio.

Por cá surgiu, como era de esperar, o império dos codessos e das silvas (muitos codessos e muitas silvas) que submergiram os campos e o império das mimosas que sufocaram os carvalhos e até os pinheiros, essa fonte de “negócios” desde os tempos da Mata Nacional.

Aqueles que nos anos 80 (e até depois) entendiam que tudo podiam transformar com os seus planos de ordenamento, correm o risco de se desorientarem num "oásis" de mimosas em que acabaram por transformar o P.N. que, em seu entender, se deveria sobrepor e prevalecer sobre as muito modestas aspirações da gente serrana.

Deste maravilhoso espaço quase tudo o que tem vida vai desaparecendo com excepção de tudo o que é infestante.

Vem isto como intróito, algo desajustado, do verdadeiro tema: Instrumentos de ordenamento em Terras de Bouro.

CONTUDO

1. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.1. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.2. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.3. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.4. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.5. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

1.6. O Plano Municipal de Ordenamento e o Plano Municipal de Urbanização

CAPÍTULO IV

Os Planos de Ordenamento e o receio dos cidadãos

Na década de 80, os responsáveis pelas chancelarias de Lisboa (e não só), face à criação do P.N., à valorização das albufeiras, à existência das termas e com algum romantismo ou nostalgia duma matriz rústica que nunca tiveram a não ser as “hortas de Lisboa” e empurrados por ecologistas feitos à pressa, “decretavam” que toda esta região iria ser invadida por gente de todo o mundo faminto da natureza.

E, face a existência de autarcas “incultos”, tíbios e “permissivos” (até cometiam o crime de reclamar a abertura da Fronteira da Portela do Homem), havia que tomar medidas drásticas para evitar o pior.

Havia que “açaimar” aquela gente com instrumentos de ordenamento rigorosos que metessem tudo nos eixos e não os deixasse pôr o pé em ramo verde.

Tinham falhado na Malcata (o lince fugiu quando os viu chegar) mas não podiam falhar no Gerês e, muito menos, no único P.N. Aquilo tinha de ser um paradigma da preservação.

E o pior é que isto reflectia o pensamento de alguns governantes que tinham chegado ao poder com o voto e o esforço, sempre genuíno e sincero, das gentes de Terras de Bouro.

Confiar na certeza do voto era uma coisa mas confiar no bom senso destes “rústicos” era duvidoso.

CAPÍTULO V

O Ordenamento depois do 25 de Abril

Em 1976, o Dr. Manuel Antunes da Lomba, primeiro presidente da Câmara Municipal eleito, verificou que o Código das Edificações Urbanas apenas era aplicável na sede do concelho e no Gerês.

No resto do território concelhio o munícipe limitava-se a requerer uma licença, pagar a respectiva taxa e podia construir o que desejasse e ao seu gosto.

E não havia motivos para reparos.

É que tudo o que podia produzir a subsistência familiar (e tudo era necessário) não podia ser utilizado na construção de aglomerados populacionais que estavam, há séculos, bem definidos e ocupavam os espaços climatericamente mais protegidos mas menos produtivos, ou melhor, improdutivos,

Respeitavam, sem qualquer instrumento de ordenamento, a verdadeira reserva agrícola.

Aconteceu que, toda aquela região, com a construção das albufeiras (Vilarinho e Caniçada), a promoção das termas do Gerês, a divulgação da Via Romana Geira, a criação do P.N. e sobretudo, a abertura da Fronteira da Portela do Homem, começou a ser muito “badalada” na comunicação social e, em consequência, muito visitada e cobiçada.

Receava-se uma construção descontrolada de casas de veraneio, a introdução de tipologias trazidas pelos emigrantes e outras agressões. E, de facto, havia algum fundamento para temer algumas dessas adversidades ambientais.

Mas também havia um certo exagero.

A região do Gerês não se iria transformar num destino turístico descontrolado e os autarcas não seriam permissivos nem iriam ceder a pressões que pusessem em causa os verdadeiros interesses da região. Havia que confiar no bom senso e nas decisões equilibradas.

Aconteceu que, naquela altura, os autarcas até estavam muito atentos ao fervilhar de todos estes interesses e dos valores que poderiam ser postos em causa mas, naturalmente, as suas principais preocupações centravam-se na resolução das necessidades básicas dos munícipes.

Estavam demasiado absorvidos e obcecados em chegar com as estradas, a luz, a água, o saneamento, etc., às povoações para tentar salvar aquilo com que muitos sonhavam: o regresso dos emigrantes, esperança que acalentava esforços em criar condições para que isso fosse ainda possível.

Mesmo assim, os autarcas estavam na primeira linha nos esforços desenvolvidos para que o P.N. fosse uma realidade bem acolhida e, até, protegida pelos naturais.

Foi com essa finalidade e por razões que tem a ver com a preservação da fisionomia tradicional das aldeias inseridas no P.N. que, num primeiro momento, o município diligenciou para que fosse possível preservar a tipologia ancestral de construções em pedra, desde que fosse garantida aos naturais uma pequena comparticipação nas despesas acrescidas que daí resultavam.

É que, nessa altura, o município tinha-se apercebido das insuficiências do Código das Edificações Urbanas para impedir um conjunto de agressões que descaracterizavam as aldeias.

E foi através da aprovação dum regulamento que, em 1980, a Câmara Municipal conseguiu travar, com um conjunto de medidas cautelares e com relativa eficácia, um certo desordenamento que, aqui e ali, ia surgindo. (Esse desordenamento havia começado na década de 50 com as construções em “patela” – quadrados de pedra azul – e continuado com o advento dos blocos de cimento, argibetão de todas as cores, etc.) (Anexo 1).

Por isso, não é justo nem aceitável dizer-se que os autarcas eram permissivos ou indiferentes às boas regras do ordenamento do território.

Estavam geralmente atentos e reagiram, de imediato, às agressões que surgiam com os meios que podiam utilizar e sem esperar pela intervenção legislativa do Estado.

CAPÍTULO VI

O frenesim dos Ordenamentos

Aconteceu que, de um momento para o outro, os mais variados departamentos do estado acordaram estremunhados e todos se sentiram impelidos a tomar medidas, algo radicais.

Todas as repartições e serviços do estado relacionados com o ambiente passaram a dispor de "candidatos" que se arrogavam de especialistas em questões de ordenamento.

Começou o império dos "ordenamentos" que patenteavam a imaturidade dos "mandantes" dos autores e começava a impor-se, por todas as formas, aos destinatários, a começar pelas autarquias, às vezes sem qualquer estudo ou consulta prévia.

As autarquias estavam quase desarmadas e dispunham, quando muito, de técnicos e serviços para solucionar os mais graves problemas com que se debatiam: as necessidades mais urgentes das populações.

Eram técnicos que não estavam familiarizados com as teorias (e havia apenas teorias) sobre um conjunto de planos de ordenamentos. Não estavam preparados nem para os fazer nem para os cumprir com rigor.

Nestas circunstâncias, os departamentos do estado depararam-se com uma situação favorável às suas ambições e insuficiências porque do outro lado não havia interlocutores devidamente preparados nem, muito menos, críticos credenciados.

E é nestas condições que tudo se procura impor no imediato. E se nem tudo saiu errado é porque, no meio de tanta impreparação, houve algum bom senso que imperou.

O que é certo é que, dado o interesse, o empenhamento e a necessidade de acertar por parte dos municípios, tudo se foi compondo em tempo útil.

Criaram-se gabinetes, produziu-se cartografia, prepararam-se técnicos e, a breve trecho, os municípios dispunham de condições que os libertaram de imposições injustificadas e passaram a respirar por pulmões próprios.

Quando, em 1982, nas serranias do Geres, onde rareavam as terras de cultivo, se tornou necessário cumprir as normas que vieram a dar corpo à RAN, já o município vinha observando, com todo o rigor, aquilo que foi legislado.

As pequenas manchas de terreno com capacidade A e B tinham sido, a tempo e horas, localizadas e preservadas e tinha sido rigorosamente cumprido tudo aquilo que respeitava ao tipo C e aos "assentos" que vieram, duma maneira geral, a ser abrangidos pela REN na revisão surgida em 2008, mas que os municípios tinham sido obrigados a cumprir, com o máximo rigor, muitos anos antes.

Aí sim, houve dificuldades várias e muitos interesses legítimos dos munícipes imolados aos exageros.

É que a REN abrangia, sem qualquer exceção ou subterfúgio, todos os terrenos cujo declive fosse superior a 25% e, em Terras de Bouro, 90% dos solos têm mais de 25% de declive.

Aplicada de forma cega, quase nada se poderia construir em Terras de Bouro e esse exagero prejudicou, como se disse, muitos munícipes que, na impossibilidade de construir o que quer que fosse nos terrenos que dispunham, tiveram de abandonar o seu concelho e demandar outras paragens para poder construir uma casa modesta.

Evidentemente que isso representou, por vários motivos, um grande desgaste para o poder autárquico e alguma imolação do prestígio daqueles a quem tinha sido confiado, pelo voto, a defesa dos interesses legítimos dos munícipes.

CAPÍTULO VII

A REN e a Associação Nacional de Municípios

De recordar que a Associação Nacional dos Municípios vinha, desde o princípio, a reivindicar uma revisão da REN que lhe conferisse alguma racionalidade.

É que, nos termos em que foi legislado, a abertura dum simples portelo ou de um rego em terrenos abrangidos pela REN, carecia de autorização pessoal do Ministro do Ambiente que, em determinado momento, era uma pessoa radical.

De recordar também que, a pedido da Associação Nacional de Municípios, o Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, constituído, na sua maioria, por técnicos de reputada competência de nível internacional, decidiu debruçar-se sobre a legislação da REN para tentar introduzir-lhe algumas alterações que a tornassem praticável.

Dias depois assumiu as funções de Ministro do Ambiente o Eng. Sócrates que visitou, de imediato, o Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentado onde fez um discurso de mais de duas horas e meia e, em consequência, o Conselho Nacional suspendeu os estudos sobre a revisão da REN.

Se à REN juntarmos a Rede Natura que, em Terras de Bouro abrange mais de 95% do território e condiciona o desenvolvimento (não permite a instalação de eólicas, mini-hídricas, biomassa, etc.) fácil se torna verificar o prejuízo causado a esta região serrana por estes instrumentos de ordenamento, prejuízos esses que o Estado não procura compensar nem mitigar.

Paradoxalmente, em terras planas do Alentejo, mercê dos PIN's (parece terem sido já autorizados 18 projectos), podem desafectar-se da REN, para grandes empreendimentos privados, todas as áreas que forem pretendidas.

Algo está mal em tudo isto.

Em 2006, o regime da REN sofreu algumas alterações e no processamento de desafecções seguiu, de alguma forma, o percurso bem mais racional da RAN.

As propostas de desafecção passaram para a competência das Comissões de Coordenação e a falta de pareceres, no prazo de 30 dias, passou a ter equivalência a parecer favorável.

Curiosamente até prevê a possibilidade de os agricultores construírem em espaços desafectados da REN com uma condição muito curiosa: Ficar proibida a venda no espaço de 15 anos, ónus esse registado na conservatória.

Imagine-se o que isso pode representar como melhoria para as gentes de Terras de Bouro!...

O certo é que, embora a finalidade da alteração da lei referente a REN tenha sido enviesada, há que reconhecer que, com as alterações que resultam duma leitura mais cuidada, veio a conferir-lhe uma aplicabilidade que, pouco tempo antes, não seria de esperar. De qualquer maneira o regime em vigor continua a produzir danos irreparáveis a Terras de Bouro e não se vislumbra que as chancelarias deste reino sejam algum dia sensíveis aos danos causados.

De resto as alterações terão chegado tarde de mais para atenuar um dos males causados: o agravamento da desertificação. Por isso, por este caminho, muito em breve, a REN não será aplicável a Terras de Bouro por falta de destinatários.

CAPÍTULO VIII

Os PDM's e os Tribunais

Os PDM's são, indubitavelmente, instrumentos de ordenamento imprescindíveis à gestão municipal. São, paradoxalmente, uma espécie de “carta de alforria” e as “correntes de escravatura” dos autarcas.

São “cartas de alforria” porque conferem um certo poder e a “liberdade condicionada” de resolver muitos problemas dos seus munícipes.

Todavia, nos tempos que correm, são verdadeiros “correntes de escravos” que, por dá cá aquela palha, os detentores do poder judicial (e não só) puxam quando lhes convém e arrastam os autarcas pela lama da ignomínia.

Não é possível num modesto trabalho desta natureza, de mais a mais, produzido por uma pessoa que nunca dispôs de tempo nem de jeito para a escrita, abordar este tema com profundidade que merece e precisa.

Porém, não poderá deixar de se dizer, pelo menos, o seguinte: nos tempos anteriores ao 25 de Abril, as decisões ou deliberações estritamente administrativas, eram passíveis (como hoje, felizmente, continuam a ser) de recurso para os órgãos competentes que julgavam a validade, invalidade ou necessidade de alteração dessas decisões ou deliberações.

E caso fosse detectado algum ilícito, transitava, nessa parte, para o Ministério Público e Tribunal Judicial que actuavam, em toda a plenitude, dentro da sua competência.

Como é sabido, durante um longo período (antes do 25 de Abril) as instâncias de recursos administrativo actuavam, excessivamente, em consonância com as orientações recebidas que, muitas vezes, desvirtuavam as decisões.

Depois do 25 de Abril, por qualquer razão ou interesse, não foi restituída a essas instâncias de recurso toda a dignidade e competência de que necessitavam para decidir livremente.

Em consequência, os Ministérios Públicos e os Tribunais Judiciais, nem sempre se têm confinado à sua esfera de acção e muitas vezes (demasiadas vezes) sentem-se tentados a substituir os Tribunais Administrativos e as hierarquias na análise das decisões estritamente administrativas que nem são da sua competência nem estão preparados para decidir sobre elas.

Como exemplo atípico seja-me licito referir um caso muito simples da multiplicidade de situações que, como autarca, que só desistiu depois de 22 anos de serviço, tive de testemunhar:

A Empresa das Águas do Gerês (EAG) iniciou a concessão do Estabelecimento Termal em 1925, com termo fixado em 1946.

Em 1927 propôs-se realizar um conjunto de melhoramentos se lhe fosse prorrogado o prazo de concessão até 2021 (Anexo 2).

Entre esses melhoramentos (que finda a concessão revertiam a favor do Estado) estava a construção dum bairro higiénico na Assureira (a 3 km do Gerês) para realojar pessoas que, em consequência dos melhoramentos, tinham de ser realojados e para os aqúistos pobres.

Um conjunto de 12 dessas casas utilizava uma simples fossa para saneamento que, não raras vezes, esbordava e fazia refluír o esgoto às casas de habitação.

As queixas repetiam-se e os inquilinos atribuíam essa situação ao facto de a EAG pretender que ou comprassem ou desocupassem as casas (os desalojados) porque pretendia lotear o terreno disponível (não tinha construído casas para os aqúistos pobres).

Para obviar a tal situação, a Câmara Municipal procedeu à instalação duma rede de saneamento em toda aquela zona pelo que a EAG deveria, em prazo fixado por lei, requerer a ligação à rede municipal, pagar a respectiva taxa, proceder à demolição da fossa e eliminação dos resíduos.

A EAC limitou-se a fazer a ligação, clandestina, directamente da fossa à rede de saneamento.

Passado algum tempo (e, salvo erro, a uma sexta feira) o presidente da Câmara foi confrontado pelos moradores do bairro, com mais uma situação deveras confrangedora: – A fossa tinha entupido, os esgotos refluíam às habitações, os terrenos envolventes estavam alagados e os esgotos desciam à estrada nacional, percorriam a valeta numa extensão superior a 100 metros, passavam por um aqueduto e iam afectar as residências jusante.

Sem tempo nem condições para intimar a EAC para resolver o problema em tempo útil, foram transmitidas ordens aos serviços municipais para resolverem, de imediato, o problema. Para o efeito foi destacado o pessoal necessário e uma cisterna que percorreu cerca de 60 km (ida e volta).

E podendo (e, certamente, devendo) ordenar que fosse aplicada uma coima e legalizada a situação, os serviços municipais limitaram-se a enviar à EAG um simples postal para pagamento simbólico da despesa feita.

Em vez de agradecer a solicitude dos serviços municipais e pagar a despesa, a EAG devolveu o postal “visto não ter feito qualquer pedido verbal ou escrito para o esvaziamento da fossa” (sic) (Anexo 3).

Em resposta o presidente da Câmara Municipal (que até podia, com base nos mais variados testemunhos e depoimento dos inquilinos, demonstrar a má fé e o comportamento doloso da EAG em todo o processo) limitou-se a enviar um ofício em que refere que não vai cometer a indelicadeza de insistir no pagamento da despesa feita (podia recorrer a execução fiscal) e apenas solicitava que procedesse às obras exigidas pelo regulamento (de que mandava cópia) para evitar a repetição futura da situação ocorrida (Anexo 3).

A AEG, porque sempre se considerou acima da lei, não fez coisa nenhuma.

Como consequência, a situação repetiu-se, tempos depois, de forma agravada e o presidente da Câmara Municipal, face a informação dos serviços técnicos e do Delegado de saúde, ficou sem outra alternativa que não fosse aplicar à EAG uma coima que, curiosamente (apesar da má fé

patenteada com tal comportamento) foi fixada em cerca de metade do montante fixado na lei (de que a EAG tinha conhecimento).

O que é certo é que, tratando-se dum acto meramente administrativo, EAG recorreu para tribunal de Vieira do Minho e a Senhora Juíza, acabada de chegar àquele tribunal de ingresso e sem conhecer a tramitação municipal das questões do saneamento básico, ordenou que a Câmara Municipal, a requerimento da EAG, juntasse ao processo parte dos arquivos municipais referentes a tudo o que dizia respeito ao saneamento e solicitou a presença dum técnico municipal para lhe explicar os rudimentos numa matéria que desconhecia por completo.

No termo dum processo enorme acabou por aplicar uma coima meramente simbólica sem cuidar de saber que o presidente da Câmara era pessoa íntegra, reconhecidamente criteriosa, com uma longa carreira na advocacia e exercício das funções de Delegado do Ministério Público.

Assim, o poder local, a lei e a justiça foram muito mal tratadas e naquela gente acentuou-se a ideia que há uma justiça para ricos e outra para os pobres.

Este episódio é um exemplo de todas as enormidades que se têm passado neste país.

Urge separar as águas por forma a que cada procurador e cada juiz tenha preparação e um âmbito de competências bem definido para que não se pratique uma justiça meramente aparente e baseada numa verdade formal porque, por este caminho, chegará o dia em que a nossa gente fará apelo à “justiça de Fafe”.

Por sua vez, os instrumentos de ordenamento deverão ser utilizados apenas para isso e não como meios de enriquecimento de quem “trabalha” nas autarquias nem para “crista de onda” de magistrados imprevistos ou sedentos de visibilidade e de exhibições de poder.

Retomando as referências ao PDM, parece de frisar que o do Município de Terras de Bouro foi elaborado em circunstâncias particularmente exigentes pelo que, dados os exageros, nunca poderá ser considerado um paradigma e, como ele, outros enfermarão dos mesmos males ou ainda mais acentuados.

Desde logo porque, naquela altura, o País não dispunha de técnicos bem familiarizados com este tipo de trabalho nem dispunham de material topográfico (e outros) devidamente actualizados.

E também não se dispunha de tempo suficiente para um trabalho sereno e bem reflectido.

É que, segundo o que foi, reiteradamente, afirmado pelos responsáveis governamentais, ninguém receberia fundos comunitários se, em determinada data, não tivesse o PDM aprovado.

Depois porque a Câmara Municipal de Terras de Bouro, face à adversidade que estava e continuaria a enfrentar, iria ser objecto dum rigor sempre exagerado por causa das albufeiras, do P.N. e da luta pela abertura da Fronteira Portela do Homem.

Isto apesar de haver Câmaras Municipais que, como PDM, apresentaram uns rabiscos sobre cartas militares de 1/25.000 ou não apresentaram coisa nenhuma e talvez tenham beneficiado mais dos fundos comunitários do que qualquer outra.

A elaboração do PDM de Terras de Bouro correu, e tinha de correr, relativamente mal porque, como era de esperar, a Comissão de Acompanhamento era composta, em parte, por representantes do P.N. pelo que se tratava de pessoas azedas, mal preparadas e dispostas a suscitar problemas por tudo e por nada.

Basta dizer que o presidente da Câmara Municipal só esteve presente (e por engano) na primeira reunião porque cedo percebeu de que não estavam reunidas as condições para uma abordagem serena dos problemas que um verdadeiro PDM suscita.

Lutando contra o tempo (e a adversidade) o PDM foi presente à Câmara Municipal já quase no termo do prazo marcado para aprovação.

E veio a ser atempadamente aprovado pela Assembleia Municipal, sob protesto por não acautelar os verdadeiros interesses do Município e ainda com a introdução de cláusulas indispensáveis à garantia da dignidade que um instrumento de ordenamento dessa natureza deve revestir.

A resolução do Conselho de Ministros 24/96 procurou amputar o PDM dessas cláusulas, mas figuram lá para que se saiba o que pensa o Município sobre tal assunto e se tenha a certeza de que se orientará pelo espírito que elas representam.

CAPÍTULO IX

Um POAC sem grandes reparos

A primeira legislação que impulsionou o ordenamento das albufeiras ficou a dever-se ao decreto-lei 502/71, de 18 de Novembro.

Porém, a sua eficácia foi conferida apenas em 20 de Janeiro de 1988 pelo célebre decreto regulamentar n.º 2/88 que, na sua aplicabilidade a todas as albufeiras, não merece, do ponto de vista da necessidade a razoabilidade, qualquer reparo (Anexo 4).

É certo que, ao ser fixada a imposição de não edificabilidade de residências na distância de 50 metros a partir da NPA, se verificou uma reacção dos afectados pela norma porque trazia mais um agravamento na lista dos sacrifícios impostos à aquela martirizada gente.

Como é sabido, em 1888, o Estado, com a alegação de criar Mata Nacional e por simples vingança de gente “pequena”, esbulhou aos povos da região cerca de dez mil hectares dos melhores solos da Serra do Gerês pondo assim em causa a sobrevivência da pastorícia que representava a principal fonte de subsistência das populações serranas.

A partir de 1929, foram submetidos ao regime florestal grande parte dos montados adjacentes (e não só) que, praticamente, inviabilizaram a sobrevivência das vezeiras ainda existentes (Chão de Lamas, Ermida, Senhora da Abadia, etc.) deixando aqueles povos apenas o vale de Vilar da Veiga e pouco mais.

Na década de 50 foi construída a barragem da Caniçada que submergiu o que restava de terra arável e, de uma forma desnecessariamente dramática, transformou honrados e orgulhosos agricultores em párias sociais entalados entre pinheiros dos florestais e a barragem da ICA.

Para se compreender melhor a verdadeira dimensão do erro então cometido e o drama dos povos, seria interessante uma leitura actualizada, pelo menos, das Cartas do Terceiro Homem de António Sérgio e as actas da Assembleia Nacional da época.

Mesmo antes de serem pagas as indemnizações simbólicas pelo valor das casas e dos campos, ordenaram o encerramento das comportas para acabar com as resistências, facto que levou muitos a encerrarem-se nas habitações, fecharem as portas e atiraram as chaves para a albufeira. Foram, à última hora, retirados pelos telhados.

Sem meios de subsistência, a maioria emigrou (não para qualquer aldeia da Luz que ninguém construiu) por esse mundo fora.

Porém, os menos corajosos ficaram por ali, às vezes arrastando uma vida de privações de toda a ordem.

Quando, anos mais tarde, aquela região passou a ser muito solicitada para edificação de casas de veraneio, qualquer parcela e terreno sobrando passou a valer uma pequena fortuna, mas a impossibilidade de construir nos 50 metros da NPA destruiu muitos sonhos e privou muitos pais de garantir um futuro melhor para os filhos.

Não fora essa sequência dum verdadeiro drama e não haveria qualquer reparo ao que fora, então, legislado sobre ordenamento da albufeira.

O decreto-regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, ao definir as actividades secundárias e as medidas de protecção da Albufeira, criou, sem dúvida, algum sobressalto pelo receio, bem fundado, das tentativas de grupos fundamentalistas, estranhos à região, que convergiam, naquela data, para inviabilizar uma parte das actividades secundárias que a lei permitia.

O receio não provinha, directamente, da lei mas das pressões que os responsáveis do P.N. e certos grupos de pretensos ecologistas exerciam sobre a tibieza de certos governantes e que, infelizmente, acolhiam com mais solicitude a demagogia dos estranhos do que o clamor da gente simples e, até, autarcas.

O esforço, a paciência e persistência acabaram por vencer e os problemas foram resolvidos.

O mesmo aconteceu quando da elaboração do POAC (Plano de Ordenamento da Albufeira da Caniçada) aprovado pela resolução do Conselho de Ministros 92/2002.

Despendeu-se muito tempo e foi necessário vencer muitos obstáculos mas, com alguma alteração, esse instrumento de ordenamento poderá ainda servir de referência a outros que se venham a elaborar.

É de desejar e esperar que a revisão que se anuncia não venha deitar tudo a perder.

CAPÍTULO X

POP.N.PG – a estratégia do “Pau” e da “Cenoura”

A versão publicada pela resolução do conselho de Ministros n.º 34/95 do Plano de Ordenamento do Parque Nacional Peneda Gerês (POP.N.PG) é bem diferente da proposta engendrada pela direcção do P.N. e que mereceu a rejeição da maioria dos povos da região de tal forma que o senhor Secretário de Estado ordenou a constituição duma comissão de revisão que o expurgou das cláusulas mais chocantes.

É que a direcção do P.N. e os seus “ajudantes”, aproveitando o facto de estar prometido o POA (Plano Operacional do Ambiente), procuraram adoptar a estratégia do “pau” e da “cenoura”.

O POA seria a “cenoura” que, qual miragem, se oferecia àqueles que estivessem dispostos a suportar o “pau” e as “pauladas” do POP.N.PG.

A Câmara Municipal de Terras de Bouro e os povos da região cedo se aperceberam da estratégia e não poderiam, de forma alguma, aceitar a irracionalidade daquele POP.N.PG que, ao que constava, até merecia as bênçãos de outras Câmaras Municipais.

Sucedem que para as outras Câmaras Municipais onde a desvantagem da presença do P.N. quase não se faz sentir, tudo eram facilidades.

Porém, Terras de Bouro, seria a vítima duma monstruosidade com semelhanças à de 1888 que, como é sabido, provocou uma sublevação dos povos que teve de ser sufocada por sucessivas intervenções militares.

Como consequência dessa indomável atitude de não acatar a imposição daquele plano de ordenamento, o município de Terras de Bouro ficou, praticamente, privado dos apoios do POA e foi vítima duma sequência de represálias.

A título meramente histórico, junta-se o texto que corporizou a posição do município sobre a proposta do POP.N.PG que foi submetido a inquérito público e a escandalosa fórmula de distribuição do POA pretendida pela direcção do P.N. (Anexo 5).

O teor do texto com que o Município reagiu ao referido inquérito público do POP.N.PG (que terá sido enviado do Ministério Público por ser subversivo) extremou ainda mais a posição do P.N. e da EDERE-PG (e seus cúmplices) em relação à Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Por isso, o P.N., em vez da estratégia da “cenoura” e do “Pau”, em relação a Terras de Bouro passou a socorrer-se apenas do “pau” que usou de forma muito eficiente” na distribuição do POA que representava mais de dois milhões de contos a repartir pelos 5 municípios, naturalmente, de acordo com as responsabilidades de cada um na área do P.N. e em que Terras de Bouro ocupou sempre o primeiro lugar na importância e nas necessidades de apoio.

Além disso, Terras de Bouro era credor dum compromisso assumido pelo Ministério do Ambiente, de apoio para resolução do problema da recolha do lixo do concelho (abrangendo também os lixos do Parque de Campismo e das residências do P.N.).

E isto porque Terras de Bouro, que fazia a recolha e procedia a queima dos lixos em cada aldeia, tinha elaborado projectos e obtido a aprovação do Ministério para, como solução extrema (os municípios do Alto Cávado demoravam a encontrar as soluções que se impunham com a maior urgência) levar a efeito a construção de alvéolos de aterros sanitários para solução provisória, mas inadiável, dos problemas dos lixos.

O Ministério do Ambiente, face a esse compromisso, tinha garantido ao município de Terras de Bouro o fornecimento, numa primeira fase, de um camião de transporte de lixo, dois tractores com atrelados ecológicos e duzentos contentores.

Na sequência e para cumprimento desse compromisso, foi aberto concurso, foi assinado um protocolo entre o P.N.PG e a Câmara Municipal de Terras de Bouro e até foi autorizada pela Direcção Geral do património do Estado, a compra duma viatura para recolha do lixo que o P.N., em vez de o enviar para Terras de Bouro, terá dado outro destino fazendo, assim, um favor a um amigo (Anexo 6).

Posteriormente, o Ministério do Ambiente, (a quem não foi denunciado o desvio do camião do lixo) fez introduzir no protocolo de colaboração da Intervenção global do POA (distribuição de verbas) um n.º 2 à cláusula 2.ª para solução dos lixos no Gerês.

Porém o Director do P.N., não com “pau”(é preciso ter alguma coragem e fazer alguma aproximação), mas à “pedrada” resolveu fazer uma segunda versão e eliminar a referida cláusula 2.ª para privar o Gerês da garantia por ela conferida (Anexo 7).

Foi também à pedrada que impediu a construção da praia fluvial de S. João do Campo cujo aprovação e dotação orçamental a Câmara Municipal havia obtido.

Procurava a Câmara Municipal numa área onde afluem milhares de jovens (a existência nas proximidades da melhor Pousada da Juventude, do Museu Etnográfico e das portas do Parque, do Equi-desafios e dois parques de campismo de primeira qualidade provocam esse fenómeno) criar na Albufeira de Vilarinho da Furna um espaço protegido no plano da água e um sanitário na margem.

Por simples e ridícula vingança da direcção do P.N. não foi possível realizar esse projecto e, em consequência, a Câmara Municipal exprimiu a sua revolta através do texto anexo (Anexo 8).

Ainda sobre o transporte, tratamento e depósito de resíduos sólidos na área do P.N. (face à descontinuidade à configuração geográfica e do facto de ser impensável elaborar um projecto de recolha, transporte e tratamento de lixos que possa abranger os 5 municípios do P.N.), a Câmara Municipal de Terras de Bouro respondeu negativamente a uma proposta de elaboração de projectos com esse fim (de resto todos os estudos tinham sido feitos).

Só porque o Município de Terras de Bouro usou a sua liberdade de recusar integrar-se numa iniciativa que seria sempre uma leviandade, o P.N. entendeu fazer mais uma “intifada” contra Terras de Bouro (Anexo 9).

Tendo colaborado, decisivamente, nas feiras da ADERE-PG realizadas nos Arcos, na Ponte da Barca e em Montalegre, o Município de Terras de Bouro, por não ser sequer previamente consultado e não concordar com a realização da feira no Gerês por inconvenientes que não devia, nem podia ultrapassar, não deu a sua colaboração quando o Director do P.N., por capricho pessoal e afrontamento inútil, resolveu realizá-la ali.

Essa oportunidade foi também aproveitada para, face a recusa do POPN.PG por ele apresentado, tentar humilhar o Município de Terras de Bouro e as consequências só não foram piores graças ao pedido de contenção feito pela câmara municipal, aos populares.

É que, para ampliar a ofensa e a provocação, o Director do P.N. ordenou a construção dum pavilhão destinado à Câmara Municipal de Terras de Bouro (sabendo que não participaria) onde mandou colocar, apenas, um caixote do lixo com uma inscrição dizendo: "estamos aqui".

Os Terrabourenses que passaram pela feira revoltaram-se e estou certo de que a Senhora Ministra do Ambiente (Dr.^a Elisa Ferreira) reparou e não terá gostado, facto que também terá ajudado ao desfecho que se aproximava.

De resto, o Director do Parque Nacional tinha outro objectivo em vista: utilizar a presença da Senhora Ministra para se assumir como protagonista dos trabalhos realizados, durante muitos anos, na Via Romana da Geira e pretendeu que a Sr.^a Ministra fosse portadora duma pretensão de candidatura para classificação daquela Via Romana que sempre foi propriedade da Câmara Municipal e que dispunha de estudos sérios a esse fim (Anexo 10).

É sempre dolorosos, e até chocante, ter de exhibir feridas de agressões sofridas, mas, apesar do decurso do tempo fazer esquecer quase tudo, há sempre alguma coisa que, mesmo residual, se aloja na memória e, em momentos de mais fragilidade ou de alguma ameaça de repetição, somos forçados a recordar.

Comigo tudo faz parte dum passado já longínquo que não deixou rancores nem sequelas.

Afinal estava no cumprimento dum dever que, pelo voto dos meus conterrâneos, assumi com verdadeiro entusiasmo e, à partida, sabia que não iria navegar num mar de rosas.

Porém, nas horas menos boas, sempre procurei evitar que os meus concidadãos partilhassem das mesmas preocupações.

Acontece que os tempos são outros e esse POPN.PG, de triste memória, vai ser revisto e é necessário que, no que possa trazer de bom e de mau, os meus conterrâneos, em sintonia com a Câmara e Assembleia Municipal, tenham, se possível, uma só voz.

Para isso é imprescindível que conheçam um pouco daquilo que se passou, em 1995, e ter um conhecimento, o mais actual possível, de toda a problemática do P.N.

E é imperioso também aproveitar o tempo que decorre para reciclar conhecimentos, quer da realidade actual do P.N. quer das inovações propostas pela revisão do POPN.PG, a fim de defender os seus direitos e impedir que alguém pretenda aproveitar esta oportunidade para outros fins que não sejam a defesa do P.N. e dos direitos das populações locais.

É que os autores destes projectos, normalmente, desconhecem, quase por completo, a realidade do P.N. e socorrem-se duma legislação transplantada de outros instrumentos de ordenamento elaborados para outras realidades.

Alguns responsáveis pelo P.N. conhecem melhor outros parques espalhados pelo mundo do que aquele que lhe foi confiada.

Acontece também que muitos desses responsáveis, até por uma questão de tempo de permanência, conhecem, quando muito, aquilo que lhes foi possível observar circulando pelas estradas alcatroadas e raras vezes saem do seu castelo que, por verdadeira ironia, (ou não?), sempre se localizou a várias dezenas de quilómetros da orla do P.N., na cidade de Braga.

Só os naturais, aqueles que vivem o seu dia a dia no P.N. e o observam com olhar de ver, é que estão em condições de ter uma opinião autorizada sobre as medidas que é necessário tomar para, se possível, garantir a sua sobrevivência e valorização.

E são também eles que sofrem na pele as medidas restritivas que, por vezes, vão sendo impostas de forma pouco razoável e, até desnecessária.

Desde logo é preciso reconhecer que, desde a sua criação, o P.N. sempre se debateu com carências de toda a ordem.

Mas a questão primordial que tem de ser posta é, como se disse, a da sobrevivência do P.N. e cabe, em primeiro lugar, aos terrabourenses suscitar esse problema e tudo fazer para que seja resolvido.

E isto porque, como é sabido, o coração do P.N., a jóia da coroa deste vasto território, está localizada na área inserida em Terras de Bouro e, designadamente, no espaço abrangido pela velha Mata Nacional.

E é precisamente aí que se alojou o “ébola ecológico” das infestantes e, especialmente, à “beleza envenenada” das mimosas que tudo sufoca e todos os dias alastra sem que se vislumbre aplicação de medidas eficazes para a conter e irradiar.

Basta fazer o percurso do Gerês até ao Chão de Lamas para se ficar estarecido e desanimado.

Mas, para uma melhor percepção do problema, é indispensável que se faça o percurso até à barragem de Vilarinho da Furna, que se visite a casa florestal de Chão de Lamas, a Boneca e a Junceda; que se suba, pelo menos, até à Preguiça; que se percorra a estrada da Pedra Bela até à Cascata do Arado e, se possível, até à Malhadoura; que se visitem os subúrbios da Ermida e se desça até à Ponte da Pigarreira.

Para quem não possa fazer essas deslocações bastará percorrer, atentamente, a estrada Nacional desde as Pontes até ao Gerês.

Mas a dimensão da catástrofe não fica por aqui e este período do ano, (Fevereiro, Março) em que as mimosas estão em época de floração, permite verificar que a “beleza envenenada” já ladeia o Rio Homem e o Cávado até ao mar.

Muito em breve (dentro de um mês) quem atravessar a Ponte do Bico terá a sensação de que o apoio norte assenta num tapete de mimosas floridas.

Lá mais para diante, as flores dão origem a favas castanhas que se desfazem em toneladas de sementes que o vento se encarregará de espalhar em todas as direcções.

Chegarão até ao mar, mas o que é pior, é que penetrarão na Albergaria e, alguns anos volvidos, todo o P.N., na área de Terras de Bouro, será sufocado e então só haverá lugar para um “requiem” por um sonho do Eng. Lagrifa que foi acalentado por muita gente.

É por isso imperioso não desperdiçar tempo com problemas que, sendo graves, não são determinantes para a sobrevivência do P.N.

Por essa razão talvez não seja importante confrontar, neste momento, os responsáveis do P.N. com problemas secundários, tais como a razão porque morreram os carvalhos de Leonte; os

alegados danos causados pelo lobo (ou cães amestrados?); a incúria na prevenção dos incêndios; a inexistência de repovoamento (da fauna e da flora autóctone) e, sobretudo, a teimosia em desviar a atenção dos verdadeiros problemas do P.N. tentando intimidar os residentes com novas restrições aos seus direitos mil vezes profanados por instrumentos de ordenamento e sobretudo, por uma prepotência secular.

Decorridos que são 37 anos de existência do P.N., seria oportuno confrontar os seus principais responsáveis com o binómio “custos-benefícios” no que se refere aos residentes.

Dos custos têm os naturais como facturas as cicatrizes de agressões indisfarçáveis que marcaram gerações sucessivas.

É que não se pode esquecer, como foi já afirmado em outras ocasiões, que o P.N. é um herdeiro avarento e degenerado dos Serviços Florestais.

Deles recebeu muitos funcionários, as casas, as estradas florestais, uma bela mata de autóctones, os pinhais, um ou outro núcleo de mimosas, algumas virtudes, muitos vícios e uma legislação que confere muitos poderes a uns e todos os deveres a outros.

De tudo isso os responsáveis do P.N. quase só têm aproveitado as estradas para passear, os pinheiros para obter receitas e uma legislação que têm agravado de forma exponencial.

Dá a degradação imparável dum imenso património e a agonia do P.N. que se pretende encobrir com um atestado de vitalidade corporizado num plano de ordenamento que ninguém tem já paciência para ler.

Talvez nem valha a pena cair em mais este enredo até porque, desta vez, os responsáveis pelo P.N. nem tiveram a esperteza de utilizar como “cenoura” um qualquer projecto de investimentos futuros que, eventualmente, proporcionaria benefícios que atenuariam as restrições.

Assim, não se vislumbra qualquer plano credível de erradicação das mimosas, de recuperação do património construído (casas florestais e outras), de reintrodução das espécies extintas, enfim, da sobrevivência e valorização do P.N.

Por tudo isto, talvez nem valerá a pena voltar a falar de custos pagos pela nossa gente ao longo dum atribulado século, porque a falência do P.N. quase só poderá ser evitada por um verdadeiro milagre e dos falidos nada se pode esperar.

De qualquer maneira, e porque o milagre poderá acontecer (e era bom que acontecesse), há que tomar posição em relação a alguns aspectos do POP.N.PG que vai entrar em discussão pública, designadamente os seguintes:

- a) Porque duma leitura descomprometida do POP.N.PG ressalta, desde logo, a impressão de que os residentes são relegados para um segundo plano e que “há que acomodar as necessidades dos residentes” aos superiores interesses do P.N., é imperioso recolocar os legítimos interesses dos residentes no centro de toda a discussão e, de uma vez por todas, procurar obter a sua adesão a uma saudável e valiosa “cumplicidade”.

Essa será uma condição essencial para haver diálogo e cooperação e por isso terá de ficar bem evidenciada no espírito e na letra no POP.N.PG.

É preciso não esquecer que os nossos antepassados terão demandado estas serranias, não em busca do “mel que corria pelos penedos” mas, essencialmente, em busca da liberdade que lhes fora negada noutras paragens.

Pelos séculos fora sacrificaram tudo para defender esse bem precioso e serem pessoas livres na vastidão destas montanhas.

- b) Não é, de forma alguma, aceitável que os residentes (e os que demandam estas paragens), depois de, penosamente, fazerem passar uma modesta pretensão pelas malhas estreitas do PDM, da REN, da RAN, do POAC e de outras condicionantes, possam ver o seu direito postergado por um parecer do P.N., muitas vezes displicente, quase sempre imponderado, mas sempre vinculativo e gerador de nulidades.

“Gato escaldado da água fria tem medo” e, em tempos, quando se tratava de pretensões de certas pessoas, o P.N. não dispunha de tempo para, dentro do prazo, emitir os seus pareceres e isso criava muitos problemas e muitas injustiças.

Não podemos voltar a esses tempos porque ninguém pode assumir a responsabilidade dos outros.

Por isso, não há nada melhor do que observar aquele velho princípio: – “cada mocho no seu soute”.

De resto, é indispensável que o P.N. concentre a sua atenção naquilo que é a sua verdadeira razão de ser e que compreende 90% da área do P.N. integrada no Município de Terras de Bouro.

Por ironia, nesses 90%, que compreendem as zonas de protecção total, parcial, rural ou de intervenção específica, quase tudo está por fazer e o pouco que se fez espera continuidade ou correcção.

Desde logo, é preciso que essas áreas sejam devidamente identificadas e demarcadas por forma a serem reconhecidas e respeitadas por todos.

Desde o início da Mata Nacional que, teoricamente, se faz a distinção mas, no terreno, é tudo igual, é tudo terra de ninguém.

As povoações são, em termos do P.N. (porque não dizê-lo?) uma anomalia que até pode ser transformada numa mais valia mas, até á data, nada se fez para o conseguir e, ao tentar dominá-las ou intrometer-se nos seus problemas, o P.N. inviabiliza a necessária compatibilização de interesses.

Por isso, repete-se, o POPN.PG não pode complicar a solução dos problemas das povoações com uma chuva repetida de restrições, servidões, autorizações, condicionantes e interdições e, ainda dispor dum poder vinculativo que fere de nulidade tudo aquilo que não exiba a sua chancela, o seu “nihil obstat”.

Parece que já não estamos sozinhos neste esforço inglório e vão surgindo vozes autorizadas a dizer de que lado está a razão.

Hoje mesmo, 12/2/2009, o Doutor Fernando José C. Lindou, professor na Universidade Nova de Lisboa, num artigo publicado no “Diário do Minho” sob o título “Parque Nacional da Peneda Gerês – Que alternativas para a população local?” chamava atenção para o problema com que se debatem as populações residentes no P.N.

O POPN.PG, ao referir os objectivos da intervenção específica na ÁREA NUCLEAR PAN-PARK, enumera, entre outras, o desincentivo ao trânsito motorizado com prioridade para a interdição na Estrada Florestal da Geira.

Para além de outros considerandos que tal restrição merece e que, por um certo pudor, me abstenho de fazer, há que referir que não existe nenhuma estrada florestal da Geira no P.N.

Existe, sim, um troço da Via Romana entre a Bouça da Mó e a Albergaria que apesar das agressões sofridas, pela variedade e beleza da vegetação envolvente e pelo número de miliários e outros valores históricos, continua a ser um dos mais apreciados percursos da Via Romana.

De referir que na região de Palheiros ainda existem os vestígios duma trincheira que remonta aos princípios da nacionalidade e na área de Linhares, para além da fábrica de vidro, existiu uma citânia ou povoação dos trabalhadores romanos.

Sucedeu que há umas largas dezenas de anos, os Serviços Florestais, sem o mínimo de sensibilidade, abriram por ali uma estrada que vandalizou o traçado da Via Romana e alguns miliários, que, empurrados selvaticamente pelas máquinas, foram atirados para o ribeiro (milha XXXI) ou projectados para uma plataforma inferior (onde outros já tinham sido atirados) (milha XXXII).

A partir dessa data passou a existir ali uma estrada que os florestais, habituados a chamar seu tudo aquilo em que tocavam, entenderam considerar florestal.

A existência dessa estrada (que aqui e ali se afastava do traçado da Via Romana) fez com que, ao ser elaborado o Plano Rodoviário Nacional, fosse considerada a construção duma imprescindível Estrada Nacional da Fronteira que, de Covide, seguia por S. João do Campo, Bouça da Mó e Albergaria até à Fronteira Portela do Homem.

Em 1944, esse Plano Rodoviário foi alterado por forma a que o novo traçado da E.N. seguiria de S. João do Campo, pela Junceda até Leonte e Fronteira.

Porém as forças vivas da região, com o apoio do Governador Civil e de deputados da Assembleia Nacional, fizeram com que, em 1958, o traçado da E.N. voltasse a ser pela Bouça da Mó e Albergaria até a Fronteira da Portela do Homem.

Quando, em 1971, foi concluída a barragem de Vilarinho da Furna e criado o Parque Nacional, por pressão do fundador do Parque Nacional, Eng. Lagrifa Mendes, o Plano Rodoviário Nacional terá sido alterado por forma a que a futura E.N. partiria do coroaamento da barragem e seguiria, por Vilarinho da Furna, até à Fronteira Portela do Homem. E, no dizer de Lagrifa Mendes, "assim se resolveria um problema sem prejuízo de ninguém".

Porém, decorridos 10 anos, a ausência dos residentes de Vilarinho possibilitou uma certa reposição "in pristinum" dos montados a noroeste da povoação que os transformou numa promissora mata de carvalhos e surgiu também uma fundada suspeita de que a área a seguir se havia transformado num refúgio da corsa.

Para acautelar esses valores, a Câmara Municipal entendeu que aquele traçado da nova Estrada Nacional não deveria avançar e, para defender o interesse da região no acesso à fronteira, pavimentou a estrada entre Leonte e a Albergaria e procurou garantir a circulação pela Albergaria e Bouça da Mó até S. João do Campo.

Porém, a Câmara Municipal sempre entendeu, e creio que continua a entender, que devem ser encontradas alternativas, coisa que o P.N. continua, obstinadamente, a minimizar porque para ele nunca há alternativas já que é mais fácil proibir, restringir, obstaculizar.

Parece que já é tempo de acabar com uma certa sobrançeria e de enterrar o machado duma guerrilha que a todos tem prejudicado e encontrar possíveis soluções para variados problemas.

No presente caso, penso existirem todas as condições para fazer com que aquele traçado da Via Romana, entre a Fronteira Portela do Homem e a Bouça da Mó possa ser transformado numa das mais interessantes páginas da Rede Viária da Galécia.

Sabemos que a Galiza reabilitou a via Romana da Geira entre a Portela do Homem e a mansão (e acampamento) de Aquae Querquenae, em Porto Quintela (nas proximidades de Bande) onde a Fundação Via Nova tem a sua sede e um belo centro de interpretação da Rede Viária da Galécia.

Sabemos também que o antigo posto fronteiriço da Portela do Homem está a ser transformado numa Galeria de Miliários e que está a ser construída em S. Miguel uma ponte sobre o Rio Homem para, mais facilmente, permitir realização do percurso da Via Romana.

Parece chegado o momento de, entre a Albergaria e a volta do Covo (milha XXII), em Palheiros, numa distância de pouco mais de 500 metros, realizar uma espécie de réplica à Via Ápia.

Recorrendo aos conhecimentos deixados pelos “agrimensores” romanos, começava-se por reconstruir a pequena ponte sobre o ribeiro da Macieira utilizando, se necessário, a pedra da antiga ponte de S. Miguel, do ribeiro do Forno ou da ponte do Couço que se encontra depositada em Palheiros.

Depois reconstruía-se a referida estrada começando por definir a largura exacta quer nos traçados das rectas quer nas curvas e a profundidade da vala.

De seguida colocavam-se as diversas camadas a começar pela “summa crusta” que era colocada no fundo da vala e formada por pedra miúda ou cascalho.

Por cima era aplicado o “Nucleus” que servia de suporte ao “Rudus”.

A camada final seria, naturalmente, em pedra quadrangular, “o statumen”, cuja espessura teria de ser algo superior à utilizada pelos romanos a fim de possibilitar o trânsito motorizado.

Entre a volta do Covo (milha XXXII) e a Bouça da Mó (Milha XXX), numa distância de 3 km, procedia-se a uma represtinação da Via Romana restituindo-lhe o traçado original e libertando-a do trânsito motorizado.

Para esse tipo de trânsito seria constituída uma estrada muito simples e relativamente estreita (com eventuais espaços de cruzamento) que, da milha XXXII (volta do Covo), descia até à Albufeira e desenvolvia-se ao longo da orla, com o sacrifício mínimo da vegetação, até à Bouça da Mó.

E como dizia o fundador do P.N., o Eng. Lagrifa Mendes: “Assim, se resolvia um problema em benefício de todos”.

- c) O PONPG, em relação aos objectivos de intervenção específica na área do PAN-PARK, fala também no controlo e erradicação das infestantes.

Face à amarga experiência colhida ao longo de duas décadas e à situação em que o País se encontra, permito-me reiterar a afirmação de que duvido que o P.N. mexa uma palha para resolver tão grave problema.

O repetido clamor para que tal problema fosse, pelo menos, atenuado, nunca foi ouvido no passado e, certamente, não terá muitas possibilidades de se fazer ouvir no futuro.

Dá porém um certo conforto a um leigo na matéria ver acolhida a repetida sugestão de que a prioridade das prioridades deveria ser um decidido e aturado esforço de contenção.

Acontece que as infestantes, designadamente, as mimosas, devem ser objecto dum demorado esforço de contenção não só no Vale do Gerês, de que se apoderaram, mas em muitos outros locais onde se refere a existência de simples “toijas” ou “tufos” que não podem ser erradicados com facilidade.

É que não se trata de simples toijas mas de grandes manchas pelo que terá de se começar pela contenção, cercando-as totalmente, e não permitindo que passem para além da demarcação.

Quanto ao referido sobre o modo de erradicação das mimosas permito-me descrever da sua eficácia porque nesta região, essa e outras experiências feitas nas últimas décadas, não resultaram.

- d) É preferível correr alguns riscos e atacar essa praga com meios poderosos para resolver o problema. Na Albergaria resultou.
- e) Refere também o PO como objectivo de intervenção específica do PAN-PARK a demolição das construções existentes e renaturalização desses espaços.

Como conclusão precipitada até se poderia pensar que o P.N. pretende destruir as casas florestais e outras, como o antigo bairro da guarda fiscal e o posto e casa do comandante, que existem na Fronteira da Portela do Homem.

Para um P.N., tal como conhecemos, desde que nasceu (e mal) com sede em Braga, isso até seria conveniente, não para preservar a natureza, mas para perpetuar privilégios pessoais.

Todos os Directores e principais quadros sempre “trabalharam” a léguas do P.N. e houve um director que até vivia no Porto.

Demolir construções existentes representaria não a preservação da coisa alguma, mas o esconjurar de uma ameaça que, de tempos a tempos, se verifica sempre que alguém reivindica que a sede do P.N. esteja localizada no território do P.N.

É que ninguém compreende que os arautos e defensores da natureza se acomodem à poluição dos grandes centros e passem anos sem, ao menos, conhecer em plenitude, o seu posto de trabalho.

As casas florestais, as residências e repartições do Gerês e o bairro, posto e casa do comandante da Guarda Fiscal da Portela do Homem devem ser recuperadas e utilizadas pelo pessoal do P.N., pelos verdadeiros amantes da natureza e colocadas à disposição de cientistas de todo o mundo para repouso.

Para melhor e mais barata funcionalidade e administração devem ser integradas, com outras vivendas privadas, numa central de reservas dotada de todos os meios de apoio eficaz aos utentes.

Já, em tempos, houve “génios” que defenderam a demolição e a primeira vítima foi a Casa Florestal de Palheiros. A Câmara Municipal só não manifestou a reprovação porque, muito embora fosse a casa melhor localizada da área do Gerês, havia ali falecido um guarda florestal por ter caído sobre o fogo da lareira e sobretudo porque, durante a época em que funcionou o parque de campismo da Albergaria onde se

violavam todas as normas da preservação do P.N. e da moral das pessoas, um indivíduo ligado ao P.N. utilizava a casa com grupos drogados para a prática de todos os desmandos.

- f) As interdições “decretadas” pelo art.º 7 do PO abrangem toda a actividade dos residentes.

Poderia tecer imensas considerações para demonstrar que se trata dum texto que é, simultaneamente, inócuo e profundamente injusto.

Limitarei as referências apenas às alíneas d), h) e r).

Pela alínea d) o P.N. persiste em proibir o aproveitamento pelos residentes de recursos importantes que poderiam, no presente e no futuro, atenuar as suas notórias carências como sejam:

- as eólicas
- as mini-hidráulicas
- a biomassa, etc.

Será que o P.N. sabe quanto recebem os municípios vizinhos para a produção de energia eólica?

Será que algum dia reflectiu sobre a denegação, no passado, da instalação de mini-hidráulicas e sobre as despesas e o esforço feito pela Câmara Municipal de Terras de Bouro para poder beneficiar do Valoren?

Será que algum dia pensou que se pode travar a desertificação do interior e evitar a escandalosa despesa com a prevenção de incêndios se for implementada uma política dirigida para o aproveitamento da biomassa?

Claro que todas estas actividades determinariam a fixação e retorno de residentes coisa que o P.N., sinceramente, nunca desejou porque, num deserto não há massa crítica para, pelo menos, fazer alguns reparos.

Quanto à interdição da alínea h) apetece perguntar aos responsáveis do P.N. se, actualmente, ainda haverá miúdos para retirar ovos dos ninhos dos pássaros ou se há pássaros para pôr ovos.

É que nesta terra já não há miúdos que saibam descobrir ninhos e quase nem há aves para os fazerem.

A praga dos esquilos, que o P.N. parece desconhecer, já se encarregou, há bastantes anos, de praticar essas maldades e a pergunta que se faz é se o P.N. continua a desconhecer essa realidade e se, conhecendo-a, nada propõe para a combater.

Por fim, e por boas ou más razões, um comentário aos objectivos do POP.N.PG no que respeita à Mata Nacional.

Desde logo porque qualquer referência à Mata Nacional provoca aos terrabourenses, sobretudo às gerações mais idosas, um turbilhão de recordações de autênticos dramas vividos ou narrados.

Para esses, falar da Mata Nacional, é recuar a 1888 e recordar o acto traiçoeiro dum despeitado Administrador do Concelho que, por simples vingança e de conluio com o inspector florestal, esbulhou aos povos da região 10 mil hectares da parte mais bela e mais rica da Serra do Gerês.

É recordar os anos sucessivos de sublevações dos povos da região sufocadas por repetidas ocupações militares; é recordar a extinção das grandes vezeiras, as prepôntências dos florestais e a arbitrária extinção do Concelho.

De tudo isto se falará em breve através da publicação de documentos porque é imprescindível que as novas gerações sintam um verdadeiro orgulho desses nossos antepassados e possam aprender deles a lição de saber resistir na adversidade.

E, como simples amostra da “maldades” praticadas pelos florestais e modesta homenagem à gente da Ermida, seja permitido fazer uma pequena referência a uma das mais pequenas tropelias de que foram vítimas e que ainda pode ser confirmada numa deslocação ao local.

Os habitantes da Ermida só podiam colher azeite plantando oliveiras nos córregos que desciam até ao Cávado.

Em 1929 aquela área foi objecto duma intervenção dos florestais que semearam e plantaram pinheiros por toda aquela zona.

Aos povos da Ermida foi proibido proteger as oliveiras da asfixia provocada pelos pinheiros dos florestais.

Por isso tiveram que arrancar as oliveiras e tentar salvá-las (o que não conseguiram), mas no local continuam as covas que abriram para as arrancar e as raízes que rebentaram e continuam a clamar por justiça.

É claro que a obsessão dos pinheiros e do negócio provocou muitas outras injustiças e, entre elas, a displicência de deixar a sede do concelho sem qualquer acesso de estrada mas construir estradas de luxo (para a época) para semear e plantar pinheiros em todo o canto (estradas entre o Gerês-Chão de Lamas-Junceda; Gerês-Leontep-Portela; Gerês-Pedra Bela-Cascata do Arado-Malhadura).

Mas falar da Mata Nacional, para os naturais, é falar também das centenas e centenas de escandalosos “autos de Abate” que não terão enchido os cofres do Estado (seria interessante saber qual terá sido a receita do Estado, durante um século) e permitindo aos naturais, quando muito, a possibilidade de apanhar “uns guiços” para fazer o caldo.

Porém, nas referências do P.N.POPG à Mata Nacional, também há boas razões que é justo salientar.

Desde logo porque, pela primeira vez, é afirmado que a Mata Nacional foi criada com objectivos de produção florestal.

Todos os que aqui viveram verificaram isso desde a primeira hora porque a decisão foi implacável sobretudo depois da criação dos novos perímetros na sequência da legislação de 1929 (Abadia, Ermida, Chão de Lamas, etc.).

E também é de aplaudir a decisão de represtinar, pelo menos, a velha Mata Nacional.

Há aí, porém, uma solicitação a fazer: – que o dinheiro do abate dos pinheiros, reverta exclusivamente, a favor do P.N. e que, por cada árvore abatida seja outra plantada e com porte que permita, pelo menos, que aqueles que aqui estão nascidos, tenham a possibilidade de fruir a sua sombra e a sua beleza.

Para terminar tenho de, como acto elementar de justiça, deixar aqui uma palavra de muito apreço e sincera admiração ao Eng. Jerónimo pelo contributo já prestado à

presente proposta de revisão do Plano de Ordenamento do Parque e por me permitir a sua leitura. É, sem dúvida, o mais valioso contributo de tudo aquilo a que tive acesso.

O Eng. Jerónimo teve de dar o seu contributo, desde a primeira hora, para a elaboração de todos os instrumentos de ordenamento que dizem respeito ao concelho.

Nem sempre a sua valiosa prestação foi seguida pelas Comissões de Acompanhamento e daí os erros cometidos e apontados.

Por sua vez, o actual presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, Dr. António Afonso, acompanhou, desde há muitos anos e com a dedicação que se lhe reconhece, todos esses trabalhos.

Não é pois de estranhar que, ao concordar com o parecer do Eng. Jerónimo sobre a revisão do plano de Ordenamento do Parque Nacional, tenha recomendado a necessidade de introduzir referências cuja importância só quem vai ao mais pequeno pormenor, pode conhecer.

Tudo isto merece o reconhecimento de quem, de forma talvez desajeitada, procurou travar, no passado, um combate semelhante pela defesa dos verdadeiros interesses de Terras de Bouro.

Demandinhas, 22 de Fevereiro de 2009

ANEXOS

(Documentos reproduzidos em facsímile)

ANEXO 1 - 1.1

MEDIDAS CAUTELARES CONCELHO DE TERRAS DE BOURG REGULAMENTO - 1980

ARTIGO 1 - Nos aglomerados existentes são permitidas obras de construção nos espaços a colmatar, quando destinados a habitação, a instalações de apoio a explorações agrícolas ou a estabelecimentos do comércio local.

ARTIGO 2 - Admite-se no entanto o licenciamento de novas construções ou obras de beneficiação e ampliação de edifícios existentes fora desta zona, desde que se situam a menos de 1 Km do perímetro actual dos aglomerados existentes; desde que não haja incompatibilidade entre a localização pretendida e quaisquer disposições do articulado deste Regulamento; desde que o terreno onde se pretende implantar a construção constitua uma parcela perfeitamente demarcada com declive não superior a 30% e superfície nunca inferior a 800 m² e finalmente desde que os projectos cumpram o estipulado no artigo 8.

§ Único - A área coberta do edifício possível será 12% da área do talhão e não deve ultrapassar 200 m².

ARTIGO - 3 - Admite-se ainda o licenciamento de novas construções, ou a sua beneficiação e ampliação, quando localizadas a mais de 1 Km do perímetro actual dos aglomerados desde que:

a) - O requerente justifique as razões da sua pretensão e esclareça a impossibilidade de uma localização mais conveniente com espírito dos artigos 1 e 2.

b) - O terreno onde se pretende implantar a construção constitua uma parcela perfeitamente demarcada, com um declive inferior a 30% e uma superfície nunca inferior a 1.500 m².

§ Único - Poderão ser permitido índices superiores de áreas cobertas quando a construção se destinar a instalações de apoio às explorações agrícolas confiáveis que provem não dispor de outro terreno vocacionado para o fim.

c) - Não haja incompatibilidade entre a localização pretendida e quaisquer disposições do articulado deste Regulamento.

ANEXO 1 - 1.2

d) O projecto de construção cumpra o estipulado no artigo 6.

ARTIGO - 4 - A autorização de construir, nos casos abrangidos pelo disposto nos artigos 2 e 3, não obriga a administração pública a fornecer serviços, seja de que natureza forem, nem à danificação ou conservação dos arruamentos do acesso.

§ Único - Em caso de arrendamento, deverão constar nos respectivos contratos os condicionamentos estipulados no corpo deste artigo.

ARTIGO - 5 - A autorização de construir ou o licenciamento de obras de ampliação de beneficiação, nos casos abrangidos pelo disposto nos artigos 2 e 3, deverá ser condicionada à renúncia por escrito e nos termos da lei, à indemnização pelo aumento do valor resultante das obras, em caso de futura expropriação.

ARTIGO - 6 - Às unidades industriais, oficinas e armazéns existentes junto de zonas residênciais e dentro do perímetro actual dos aglomerados existentes, apenas será permitido a ampliação das suas instalações se for feita a demonstração, oficialmente comprovada pela Direcção Geral dos Serviços Industriais, de que não causarão poluição de qualquer tipo, acima de níveis considerados aceitáveis, nem prejuízo ou incomodo às habitações ou actividades vizinhas. Deverá ser garantida também a não perturbação da circulação viária pedonal local.

§ Único - O limite máximo de altura é o correspondente a 2 pisos.

ARTIGO - 7 - Em termos de aptidão agrícola, conforme planta e determinações de S.R.D.A, fica proibida:

a) Qualquer actividade que não seja agrícola.

b) Qualquer obra conducente ao aumento do número actual de fogos sendo no entanto permitidas obras de beneficiação existentes desde que:

- Os proprietários ou possuidores inscritos renunciem por escrito e nos termos da lei à indemnização pelo aumento do valor resultante dessas obras, em caso de futura expropriação.

- Os projectos cumpram o estipulado no artigo 6.

ARTIGO - 8 - Nas zonas que por disposição regulamentar devam cumprir este, pretende-se que as novas construções a edificar respeitem as características do ambiente arquitectónico tradicional existente no local, por forma a não constituírem elementos de rotura nesse ambiente ou na paisagem natural, devendo assim os projectos de novas construções, ou de reconstrução ou ampliação de existentes, respeitar o estipulado nos parágrafos seguintes:

ANEXO 1 - 1.3

§ 1º - O limite máximo de altura será o correspondente a dois pisos.

§ 2º - Sempre que o declive do terreno facilite o aparecimento de uma cave, o seu aparecimento só será possível em 60% da sua área coberta.

§ 3º - Sempre que o vão do telhado seja possível, o seu aproveitamento só poderá fazer-se em 50% da área coberta.

§ 4º - Os paramentos exteriores poderão ficar em qualquer acabamento, caiados ou rebocados ou revestidos a madeira. Não será permitido qualquer outro revestimento além destes.

§ 5º - Em cada construção não é permitido a utilização de mais de três cores, sendo apenas uma de tom claro para os paramentos exteriores.

§ 6º - As coberturas dos edifícios de habitação e seus anexos, quando inclinadas, serão em telha cerâmica à cor natural (vermelha) (telha de aba e canalada).

§ 7º - A caixilharie será em ferro, madeira ou alumínio, à vista ou pintadas de uma das duas cores de entre as referidas em § 5º.

ARTIGO - 9 - O estabelecido nos parágrafos do artigo anterior visa impedir, ou pelo menos condicionar, os verdadeiros atentados aos valores do património natural e construído que nos últimos anos tem acontecido na região.

Estas medidas não se aplica, pois a projectos de qualidade que, com uma linguagem textual própria e uma utilização adequada de materiais saberão interpretar o conceito definido no corpo deste artigo. Assim para salvaguarda destes casos, estipula-se o seguinte:

§ Único - Quando o licenciamento de novas construções ou de reconstrução ou ampliação de existentes, for recusado com base no estipulado nos parágrafos do artigo anterior, poderão os requerentes, no prazo de 30 dias a contar da data de decisão, exigir que a Câmara Municipal solicite o parecer da Associação dos Arquitectos Portuguesa e a ordem dos Engenheiros, em toda a área do concelho.

ARTIGO 10 - Os projectos de licenciamento de obras e pedidos de licenças para aterros e desaterros deverão ser organizados conforme o estabelecido pelo R.G.G.U. e satisfazendo ainda as seguintes especificações:

§ 1º - Na memória descritiva deverá ser referido o Mapa de Acabamento de Fachas onde o requerente deverá dar satisfação ao referido no artigo 6 deste Regulamento.

§ 2º - A implantação deverá ser apresentada na escala 1:500 ou 1:1000 e deverá conter:

- Limite do terreno.
- Alinhamento e afastamentos.

ANEXO 1 - 1.4

- Limite de afastamento (quando justificado) à cota máxima de albufei
- Ligaçãõ dos acessos de serventia à via pública.
- Cota altimétrica do terreno.

§ 3º - As peças desenhadas, plantas, alçados e cortes deverão indicar claramente as cotas existentes e projectadas.

§ 4º - Cada projecto de licenciamento de aterros ou desaterros deve s documentado com fotocopia do terreno com escala conveniente e com clareza e compreensão e na memória descritiva deve ser claramente indicada a finalidade da obra.

§ 5º - O projecto deverá ser sempre acompanhado da declaração de resp sabilidade do técnico inscrito na Câmara que deverá ainda responsabilizar-s pelas alterações realizadas ao projecto durante a execução da obra

Nas obras de "reparações e conservação" que não envolvem demolição ou construção pode ser dispensada a apresentação dos termos de responsabilidade e não ser que se exija a montagem de andaimes de altura superior a 6.00 metros, cabendo neste caso, todas as responsabilidades legais pela execução de obra ao requerente, em especial as que envolvem a segurança dos operários.

§ 6º - Sempre que a justifiquem, ou quando solicitado pelos Serviços Técnicos, deverá o requerente fazer prova de aprovação, pela J.A.E., da ligaçãõ do acesso de serventia à via pública.

ARTIGO - 11 - Com base em parcer dos Serviços Técnicos de Obras, a C.M. poderá exigir peças gráficas ou escritas não previstas no artigo 10 deste Regulamento.

ARTIGO - 12 - Qualquer obra que envolva "demolição", "construção" e "movimento de terra" (aterro e desaterro) obriga à apresentação do projecto.

§ Único - Para aqueles casos de "reparação" e "construção" situados fo ra do sentido do corpo do artigo ou do § 5º do artigo 10, será sempre neces sário a apresentação de uma memória descritiva que deverá justificar a finalidade da obra e cumprir o estabelecido no § 1º do artigo 10.

ARTIGO - 13 - Loteamentos - Em todos os loteamentos no Concelho devem, ser cumpridas as normas legais estabelecidas - Decreto 289/73 e 678/73 e demais legislação.

Em todos os casos os processos de loteamento só serão aprovados mediante parecer favorável do Gabinete encarregado da elaboração dos Planos Gerais do Concelho.

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Repartição de Minas

ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA, Presidente da República Portuguesa, faço saber aos que este alvará vierem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a Empresa das Águas do Gerez, sociedade anónima de responsabilidade limitada, pede a prorrogação do prazo da concessão por setenta e cinco anos da licença para exploração das nascentes de águas minero-medicinais denominadas Caldas do Gerez, situadas na freguesia de Vilar da Veiga, concelho de Terras do Bouro, distrito de Braga;

Considerando que, por alvará de 24 de Janeiro de 1925, foi transferida para a sociedade requerente, pelo espaço de vinte e dois anos, a terminar em 31 de Dezembro de 1946, e nas condições nele contidas, a concessão de licença para exploração das mesmas nascentes de águas minero-medicinais;

Considerando que a requerente oferece realizar importantes melhoramentos na estância termal em troca da prorrogação do prazo da concessão por setenta e cinco anos, melhoramentos que não poderiam ser levados a cabo dentro da actual concessão;

Vista a consulta do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção da Águas):

Hei por bem, conformando-me com a mencionada consulta, aprovar a prorrogação por setenta e cinco anos do prazo da concessão de licença para exploração das nascentes de águas minero-medicinais denominadas Caldas do Gerez, situadas na freguesia de Vilar da Veiga, concelho de Terras do Bouro, distrito de Braga, a favor da Empresa das Águas do Gerez, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a contar de 1 de Janeiro de 1947 e a terminar em 31 de Dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas;

1.º A construção de um bairro higiénico, para habitação das famílias que tiverem de ser desalojadas por motivo das obras projectadas e no qual possam encontrar também alojamento por um preço módico aqueles que não possam do tratamento gereziano.

2.º O actual estabelecimento hidroterápico de 1.ª classe deve ser ampliado de modo a ter pelo menos o número de quartos de banho duplo do actual, devendo além disso introduzir-se no mesmo estabelecimento todos os aperfeiçoamentos modernos.

Anexas a este estabelecimento deverá haver as instalações fisioterápicas apropriadas, tais como: electricidade, banhos de luz, massagem, etc., e os laboratórios para análises.

3.º A construção de um edificio para instalação de uma lavandaria mecânica e casa para desinfecção da roupa.

4.º Continuação do hospital para indigentes já começado por iniciativa particular e sua conclusão segundo o plano primitivo, adicionando-se-lhe um pavimento (segundo andar), independente do resto do edificio, para nele se instalarem uma enfermaria para 14 doentes e 6 quartos com os anexos indispensáveis, exclusivamente destinados a funcionários civis e militares do ultramar que careçam de tratamento na estância.

Esta parte do hospital será entregue ao Ministério das Colónias e no caso de recusa por parte deste à comissão do iniciativa local.

O hospital para indigentes será entregue à entidade que queira tomar o encargo da sua sustentação.

A cargo da Empresa apenas fica a remuneração dos serviços clínicos durante a estância termal.

5.º A construção de uma alameda ajardinada no local onde existem miseros casebres cuja expropriação foi pedida;

6.º Fazer uma revisão das captagens das nascentes, propondo as modificações que forem julgadas necessárias mas que só poderão ser executadas depois de aprovados superiormente os respectivos projectos.

7.º As canalizações para a adução das águas minerais ao estabelecimento serão feitas em tubos apropriados de modo a evitar a perda de temperatura, e o seu trajecto será por um aqueduto subterrâneo facilmente visitável em toda a sua extensão.

8.º A construção de uma oficina de engarramento dotada com aparelhos apropriados para a lavagem, esterilização das garrafas e rolas ou cápsulas empregadas e mais aparelhos acessórios.

9.º Fica a Empresa obrigada à conservação do collector geral de esgoto da povoação e à sua continuação até um ponto a jusante da estância a fixar oportunamente, e a empregar os processos necessários para a beneficiação das águas residuais antes de serem lançadas ao rio.

10.º A Empresa concessionária fica obrigada a, no prazo máximo de um ano, submeter à aprovação superior os projectos dos melhoramentos a que se referem as condições anteriores, bem como à descrição detalhada dos aparelhos que se propôs empregar nas diversas secções que deles careçam.

11.º Os melhoramentos a que se referem as precitadas condições devem, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, estar efectivadas no prazo máximo de cinco anos, contados da data da aprovação dos respectivos projectos.

12.º No fim da concessão reverterem para o Estado todos os edificios, parques, alameda e terrenos que actualmente pertencem à Empresa, e aqueles que de futuro venha a construir ou adquirir, bem como todos os aparelhos que existam nos balneários, laboratórios, oficina de engarramento, lavandaria, câmara de desinfecção, sem direito a qualquer indemnização.

13.º Se a Empresa concessionária faltar ao cumprimento de qualquer das condições incorre na multa de 10.000\$; no caso da primeira reincidência a multa será de 50.000\$ e, finalmente, no caso de nova reincidência será dada por rescindido a concessão, revertendo para o Estado os bens constantes da condição 12.ª

14.º A fiscalização de todas e quaisquer obras, instalações e melhoramentos a efectuar será exercida pelo pessoal técnico dependente da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, e pela forma que o Governo tiver por mais conveniente, sem encargo algum do despesa para a concessionária, e versará não só sobre a rigorosa execução dos projectos e planos superiormente aprovados, como sobre a qualidade e resistência de todos os materiais a empregar, os quais serão sempre apropriados à função que houverem de desempenhar.

15.º Nenhuma obra, instalação ou melhoramentos fora do projecto oficialmente poderão ser efectuados sem que o respectivo projecto tenha sido previamente enviado ao Governo por intermédio da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos e por ele aprovado, quidas as estações competentes, devendo a concessionária conformar-se com quaisquer modificações que lhe sejam impostas no diploma que o aprovar.

16.º A concessionária ou os seus cessionários ficam sujeitos a todas as prescrições e encargos, e gozarão de todas as regalias que lhes forem applicáveis, estabelecidas no decreto com força de lei n.º 5.787-F, de 10 de Maio de 1919, e mais legislação, em vigor, e se forem estrangeiros sujeitar-se não em todas as questões que possam suscitarse entre ellos e o Governo, ou quaisquer entidades particulares, por virtude da concessão, às decisões do mesmo Governo, dos tribunais ordinários ou das autoridades administrativas de Portugal, segundo a sua competência.

17 DE FEVEREIRO DE 1927

17.º A concessionária perde o direito de opção, dado pelo alvará do 24 de Janeiro de 1925, no primeiro concurso a realizar, para a adjudicação da exploração das nascentes de águas minero-medicinaes de Caldas do Geréz, ao terminar em 31 de Dezembro de 2021 o prazo da concessão e em qualquer outro concurso.

18.º A concessionária fica obrigada a manter sempre o estabelecimento e suas dependências e acessórios em bom estado de conservação, por forma que, findo o prazo da concessão, possa continuar a funcionar sem necessidade de reparação na ocasião da entrega.

19.º A concessionária obriga-se a conservar o estabelecimento a par dos progressos da sciência hidrotérapica, e a introduzir nele todas as modificações e innovações que o estudo clínico das águas reclamar quanto às formas de sua applicação.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente alvará pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com o a que se referem os decretos e leis em vigor.

Paços do Governo da República, 14 de Fevereiro de 1927.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMOXA — *Julio César de Carvalho Teixeira.*

Alvará concedendo à Empresa das Águas do Geréz, sociedade anónima de responsabilidade limitada, concessionária da licença para exploração das nascentes de águas minero-medicinaes denominadas Caldas do Geréz, situadas na freguesia de Vilar da Veiga, concelho de Terras do Bouro, distrito de Braga, a prorrogação da referida concessão por setenta e cinco anos, a contar de 1 de Janeiro de 1947 e a terminar em 31 de Dezembro de 2021, pela forma e com as prescrições declaradas.

Passou-se por despacho de 28 de Janeiro de 1927.

(311

POSTAL

20 \$

PODE LOCAL DEMOCRÁTICO

4840 TERRAS DE BOURO
TAXA PAGA

CIT 10.2.97 DIVOR TERRAS DE BOURO

Ex.º Sr.

Empresa das Águas do Gerês

Gerês

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO
4840 TERRAS DE BOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO
17 FEV 1997

4845 Gerês

A3-1

ÁGUAS DO GERÊS S. A.
DELEGAÇÃO
LIBERDADE, 114-1.º, SALA E.
LAFONE, 315587
4000 PORTO
3/2/1997

20 555 444

AVISO N.º

Ex.º Sr. _____ Proc.º _____

A fim de tratar do assunto abaixo referido, solicito a V. Ex.ª se digne comparecer nesta Câmara Municipal, no serviço assinalado com :

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Presidência | <input type="checkbox"/> Cultura |
| <input type="checkbox"/> Serviços Centrais | <input type="checkbox"/> Secção de Pessoal |
| <input type="checkbox"/> Secção de Impostos | <input type="checkbox"/> Secção de Contabilidade |
| <input type="checkbox"/> Secção de Obras Particulares | <input type="checkbox"/> Secção de Património |
| <input type="checkbox"/> Secção de Obras Públicas | <input type="checkbox"/> Serviços de Habitação |
| <input type="checkbox"/> Serviço de Fiscalização | <input type="checkbox"/> Tesouraria; |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Serviço de Água</i> | <input type="checkbox"/> |

COMPARECÊNCIA: - Com urgência; - Logo que possível; - Em _____ / _____ / 1997, às _____ horas.

Assunto: *Pagamento das taxas referentes ao enquadramento de front de casa habitada*

Funcionário a contactar: _____

Aos *10/02* / 1997.

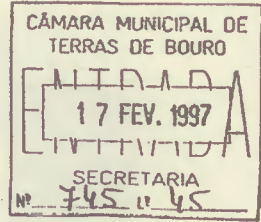
ATENÇÃO: Quando comparecer, apresente este aviso.

Mod. 988 (Esp.) - Gratal-Algoada

Via Verde

EMPRESA DAS ÁGUAS DO GERÊS S. A.

DELEGAÇÃO
PRAÇA DA LIBERDADE, 114-1.º, SALA E.
TELEFONE, 313887
4000 PORTO
Gerês, 13/2/1997



*A 2ª PUA
13/2/97*

AOS:
Serviços de Água e Saneamento
da Câmara Municipal de Terras
de Bouro

*A atenção do Senhor
na água
29/02/97*

4840 TERRAS DE BOURO

Exmos. Senhores:

Vimos pela presente devolver o bilhete postal, que juntamente, visto não ter sido feito qualquer pedido verbal ou escrito, por esta Empresa, para o esvaziamento da fossa da nossa habitação.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos de V.Exas.

Atentamente:

EMPRESA DAS ÁGUAS DO GERÊS

*Administrador
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exmo. Senhor
Administrador Delegado da
Empresa das Águas do Gerês

4845 GERÊS

| | | | |
|-----------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|
| <i>Sua referência</i> | <i>Sua comunicação de:</i> | <i>Nossa referência:</i> | 4840 TERRAS DE BOURO |
| | | <i>Ofício n.º 96/DPUA</i> | 97/03/12 |

Assunto:

Em resposta à carta de 13/02/97 cumpre-me prestar a V. Ex.^a a informação seguinte:

1 - Um grupo de residentes na Assureira solicitou a intervenção urgente dos nossos Serviços para resolver um problema de grave insalubridade e, até, de perigo para a saúde pública na área do bairro dessa Empresa e que atingia a Estrada Nacional;

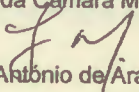
2 - Foi ordenada a deslocação imediata dos técnicos, operários e equipamento e resolvido o problema que consistia numa avaria na rede de saneamento dessa Empresa ocasionada pelo facto de, aquando da ligação à rede pública, não ter sido observado o disposto no Cap. II, art.º 8.º, n.º 3 do Regulamento de Águas Residuais de que se junta fotocópia;

3 - Essa Empresa entendeu que, por não ter feito qualquer pedido oral ou escrito, nada teria a pagar pelo que devolveu o aviso postal;

4 - Esta Câmara Municipal não vai cometer a indelicadeza de insistir no pagamento dos serviços prestados mas espera que essa empresa cumpra a legislação em vigor, por forma a evitar a repetição destes factos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. José António de Araújo)

CAPÍTULO II

ARTIGO 8º
OBRIGATORIEDADE DE LIGAÇÃO

1- Nas zonas servidas por sistemas municipais de águas residuais é obrigatório estabelecer em todas as edificações construídas ou a construir, quer marginalizando vias públicas, quer afastadas delas, a ligação das instalações e equipamentos de evacuação de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, aos respectivos sistemas municipais de drenagem, por meio de ramais independentes.

2- O estabelecimento, a operação e a manutenção das instalações e equipamentos privativos das edificações serão realizadas pelos proprietários ou usufrutuários, a cargo de quem ficarão as respectivas despesas.

3- Logo que a ligação ao sistema Municipal entre em funcionamento, os proprietários e usufrutuários das edificações onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais, serão obrigados a entulhá-los dentro de trinta dias depois de esvaziados e desinfectados, devendo as matérias retiradas serem enterradas.

4- É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e destino final, nomeadamente fossas ou poços absorvente, nas zonas servidas pelo sistema Municipal de águas residuais.

5- Exceptuam-se do disposto no numero anterior as instalações de pré tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema Municipal, as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pelo município.

6- As edificações desabitadas em vias de expropriação ficam isentas da obrigação prevista no numero 1º deste artigo, desde que no seu interior, se não produzam quaisquer águas residuais ou excreta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE

| |
|--------------------------|
| Informação de 1999/04/09 |
| Livro 24 N.º 268 |
| Posto. |

Parecer:

Despacho:

Folha 3
A - Sup. 2/92
A -

Supra-re fiscalização em 2
delegados de San de
gestão e por parte de
Com. municipal.
Verifiquei no campo
verificação das instalações por
atraso em parte de 48 horas

ASSUNTO: DRENAGEM E TRATAMENTO DO ESGOTO DOMÉSTICO DO BAIRRO DA EMPRESA DAS
ÁGUAS NA ASSUREIRA, VILAR DA VEIGA

9/4/99
F. J. J.

INFORMAÇÃO

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme indicações verbais de V. Ex^a., desloquei-me ao bairro da Empresa das Águas na Assureira, freguesia de Vilar da Veiga, deste concelho, em conjunto com a secção de fiscalização.

No local verifiquei a existência de escorrimentos das águas residuais não tratadas, com origem na fossa séptica do bairro. Mandei documentar este facto através de fotografias que após revelação serão anexadas a esta informação.

2 - ANTECEDENTES

Existe já uma troca de correspondência entre esta Autarquia e a Empresa das Águas do Gerês cujo conteúdo se pode resumir no ofício n.º 96/DPUA de 97/03/12.

Nesta data foi comunicada à E.A.G. a obrigatoriedade de esta cumprir com o disposto no n.º 3 do art.º 9.º do nosso Regulamento Municipal de Águas Residuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO
SERVIÇO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Data: 2/9/12
[Handwritten signature]

3 – SITUACÃO ACTUAL

O Bairro é composto por um conjunto de 12 casas, 10 habitações, todas ligadas à mesma fossa séptica que recebe também o esgoto proveniente de duas outras casas do mesmo proprietário.

A ligação da rede privativa de saneamento à rede pública é realizada após passagem na fossa séptica que ainda se encontra em funcionamento, em desrespeito com o ordenado no ofício 96/DPUA de 97/03/12, anexo, que prevê o esvaziamento, desinfecção e aterro desta, conforme disposto no n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento de Águas Residuais.

Face à situação de incumprimento relatada, encontramos agora com o mesmo problema de há cerca dois anos – a fossa encontra-se novamente com as saídas obstruídas, provocando, nas horas de ponta, o recuo do esgoto que chega a refluir em algumas casas, conforme nos foi confirmado por alguns moradores no local, e o seu transbordo, provavelmente através de junta de ligação, laje de cobertura/paredes da fossa, para o terreno adjacente, a cota inferior, de onde corre para o caminho público e posteriormente para a estrada nacional, onde cerca de 150 m depois se infiltra na valeta em calçada.

Esta situação dura já há cerca de um mês, conforme informação prestada pelos moradores, provocando uma grave situação de insalubridade.

4 – CONCLUSÃO

- Estamos perante uma situação de insalubridade grave, capaz de poder vir a afectar a saúde pública pelo que se propõe a sua informação ao Sr. Delegado de Saúde.
- Estamos perante uma situação de claro desrespeito pela Câmara Municipal, visto não ter sido dado cumprimento – 2 anos depois – ao disposto no ofício n.º 96/DPUA, de 97/03/12, encontrando-se assim a Empresa das Águas do Gerês em

ANEXO 3 – 3.7



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO
DIREÇÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E AMBIENTE

Fl. 9
A-Proc. 2/94
[Signature]

de acordo com o nosso Regulamento Municipal de Águas Residuais, estando por conseguinte sujeita ao processo de contra ordenação respectivo.

- A Empresa das Águas do Gerês deverá, de imediato, promover o esvaziamento e desinfeção da fossa séptica, enterrando o seu conteúdo em local seguro e arará-lo conforme disposto no n.º 3 do art.º 9.º do já citado Regulamento de Águas Residuais. Deverá também construir o novo ramal de ligação à rede pública para o qual deverá colher nestes serviços as especificações técnicas necessárias à sua construção.

À consideração superior,

DPUA, 1999 – Abril – 08

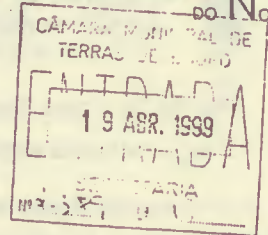
..... [Signature]

(Eng.º Alfredo Carvalho)

DELEGADO DE SAÚDE DE TERRAS DE BOURO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AUTORIDADE REGIONAL DE SAÚDE

DO. NORTE



*Emprego
fornos
99.04.16
PJ*

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
do Concelho de Terras de Bouro

[Handwritten signature]

4840 TERRAS DE BOURO

Sua Referência

Data

Nossa Referência

Data

50/99-D.S.

99.ABR.14

ASSUNTO: **Drenagem e tratamento do esgoto doméstico do Bairro da Empresa das Águas na Assureira - Vilar da Veiga.**

Em resposta à informação sobre o assunto supracitado, enviado por V. Ex^a., informo:

Tendo-me deslocado ao local, acompanhado pelo Sr. Engenheiro Alfredo Carvalho, verifiquei que os efluentes do referido Bairro são conduzidos para uma fossa mal dimensionada sem poço sumidouro e valas filtrantes, que se encontra saturada e a transbordar os esgotos para a superfície e que correm a céu aberto, emitindo cheiros nauseabundos, fonte de poluição, foco de insalubridade e onde podem proliferar toda a espécie de bactérias, fungos e vírus, local onde para além dos adultos, existem crianças de várias idades que observei a brincar na via pública onde possivelmente contactam com as mãos nos esgotos, situação intolerável e que pode pôr em perigo a saúde pública;

Perante o exposto e para evitar possíveis problemas graves de saúde pública e de acordo com o artigo 13.º, do R.G.E.U., deve V. Ex^a. mandar notificar o proprietário do imóvel - Empresa das Águas do Gerês, para com a maior urgência ligar directamente todos os efluentes ao colector público de saneamento e inactivar a fossa, esvaziando-a e transportando e enterrando em lugar seguro, o seu conteúdo e de seguida efectuar uma desinfecção com cloro e aterra-la.

Com os melhores cumprimentos.

O Delegado de Saúde,

[Handwritten signature]

Adolfo José Lopes Mendes

AM/MD

| Classificação | | | | | | Rubricas | Em contos | |
|---------------|---------|-------------|-----------|-----------|--------|---|------------------------|-----------|
| Orgânica | | | Funcional | Económica | | | Reforços ou Inscricões | Anulações |
| Capítulo | Divisão | Sub-divisão | | Código | Alínea | | | |
| 60 | 01 | 04 | | 65.00 | 6 | Aquisição de títulos e outras operações financeiras | | |
| | | | | | | Activos financeiros: | | |
| | | | | | | Aumentos de capital | - | 83 000 |
| | | 05 | | 43.00 | | Contribuição financeira para o orçamento da CEE | | |
| | | | | 43.00 | 1 | Transferências — Exterior: | | |
| | | | | | | Contribuição portuguesa para a CEE | 1 666 | - |
| | | | | | | | 5 694 486 | 5 694 486 |

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais constantes da presente declaração constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Janeiro de 1988. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

**Decreto Regulamentar n.º 2/88
de 20 de Janeiro**

A criação de numerosas albufeiras de águas públicas destinadas ao serviço público, ou seja, as que têm como fins principais a rega, a produção de energia hidroeléctrica e o abastecimento de populações, propiciou que se reunissem condições para a prática de actividades recreativas e a construção, nos terrenos circundantes, de casas de veraneio, parques de campismo e estabelecimentos hoteleiros ou similares.

Tornou-se, assim, necessário subordinar o exercício das actividades secundárias, proporcionadas pelas albufeiras de águas públicas, às finalidades primordiais da sua criação, conciliando-as e tendo em conta também o interesse da piscicultura, a defesa das margens, a navegação e a defesa contra a poluição das águas.

Essa preocupação motivou a publicação do Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, visando a classificação das albufeiras de águas públicas, o estabelecimento de adequadas zonas de protecção, com o correspondente ordenamento territorial, e a regulamentação do exercício das actividades compreendidas no aproveitamento secundário das albufeiras.

Importa, portanto, regulamentar adequadamente o Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, para que se transforme num eficaz instrumento que possibilite uma oportuna e adequada intervenção dos organismos com atribuições na gestão dos recursos hídricos e no ordenamento do território.

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — As albufeiras de águas públicas de serviço público classificam-se, para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, em albufeiras protegidas, condicionadas, de utilização limitada e de utilização livre.

2 — Consideram-se como albufeiras protegidas aquelas cuja água é ou se prevê que venha a ser utilizada

para abastecimento de populações e aquelas cuja protecção é ditada por razões de defesa ecológica.

3 — Consideram-se como condicionadas as albufeiras que apresentam condicionamentos naturais — superfície reduzida, margens declivosas, dificuldades de acesso, situação fronteiriça, variações importantes ou frequentes do nível da albufeira devidas a cheias ou à exploração, turvação ou outras características organolépticas desfavoráveis da água — que tornam aconselhável impor restrições na sua utilização para quaisquer actividades secundárias.

4 — Consideram-se como albufeiras de utilização limitada aquelas que, não tendo condicionamentos para serem incluídas nas categorias anteriores, apresentam localização e condições naturais que lhes conferem vocação turística.

5 — Consideram-se como albufeiras de utilização livre aquelas que dispõem de condições que permitem, sem prejuízo dos fins principais, a coexistência das diversas modalidades recreativas.

Art. 2.º — 1 — Para os efeitos referidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, são considerados os seguintes grupos de actividades (secundárias) nas albufeiras de águas públicas e serviço público:

- a) Pesca;
- b) Banhos e natação;
- c) Navegação recreativa a remo e vela;
- d) Navegação a motor;
- e) Competições desportivas.

2 — As competições desportivas a incluir na alínea e) do número anterior são as das modalidades indicadas nas alíneas a) a d) do mesmo número.

3 — No que respeita à navegação a motor, em caso algum será admitida a utilização de motores com potência superior a 110 kW (149,7 cv).

Art. 3.º — 1 — Em cada albufeira de águas públicas classificada, e em relação a cada um dos grupos de actividades secundárias referidos no n.º 1 do artigo anterior, é atribuído um índice de utilização com o seguinte significado:

- 0 — Actividades não permitidas;
- 1 — Actividades permitidas com restrições;
- 2 — Actividades permitidas sem restrições.

2 — As restrições a estabelecer para cada actividade serão devidamente sinalizadas no local, significando em termos genéricos:

- a) Em relação à pesca, que poderão ser aplicadas, entre outras, restrições análogas às dos regulamentos das «zonas de pesca reservada», a não ser que se trate de concessão de pesca, caso em que serão aplicáveis as disposições do respectivo regulamento de concessão;
- b) Em relação a banhos e natação, que estas actividades poderão ser limitadas ou suspensas, quer por razões de defesa contra a poluição ou contaminação das águas da albufeira, quer por razões de segurança dos próprios utentes;
- c) Relativamente à navegação, que poderá ser limitado o número de barcos que poderão navegar na albufeira e, no que respeita à navegação a motor, que as respectivas potências serão limitadas a 18 kW (24,5 cv) nas albufeiras assinaladas como de superfície reduzida e a 55 kW (74,8 cv) nas outras albufeiras;
- d) Relativamente às competições desportivas, que estas só serão permitidas se puderem ser asseguradas condições, mesmo com limitação de locais, épocas e duração, de modo a não resultarem inconvenientes para a albufeira e sua zona de protecção ou para as outras actividades principais ou secundárias.

3 — O índice duplo 0-1, relativamente às competições desportivas, significa que serão interditas as competições desportivas com barcos a motor e que as restantes poderão ser autorizadas com as restrições cuja imposição venha a ser considerada conveniente.

Art. 4.º — 1 — A classificação de todas as albufeiras de águas públicas de serviço público, que ficam desde já abrangidas pelo regime previsto no presente diploma, com indicação da respectiva classe e dos índices de utilização para cada actividade secundária, consta do mapa anexo, que faz parte integrante do presente decreto regulamentar.

2 — O regime consagrado no presente diploma poderá vir a ser tornado extensivo a outras albufeiras por portaria do Ministro do Planeamento e da Administração do Território ou por portaria conjunta deste e dos ministros competentes em razão da matéria.

Art. 5.º Independentemente dos condicionamentos estabelecidos pelo presente diploma, as actividades secundárias nas albufeiras de águas públicas continuam sujeitas:

- a) Às autorizações e licenças impostas para o seu exercício pelas leis e regulamentos vigentes ou que venham a ser promulgados;
- b) À interdição da pesca, mesmo da realizada a partir das margens, nas zonas a montante de tomadas de água e de descarregadores, assim como nas a jusante das restituições das centrais e dos órgãos de descarga que, em cada albufeira, sejam consideradas perigosas, as quais serão devidamente delimitadas e sinalizadas;
- c) A quaisquer restrições que, por razão de exploração das albufeiras ou por quaisquer outras causas accidentais, sejam determinadas pelos serviços com jurisdição na utilização das albufeiras, nomeadamente a Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

Art. 6.º Não fica abrangida pelos efeitos decorrentes da classificação da albufeira a navegação de serviço, ou seja, a que haja de ser feita pelas entidades fiscalizadoras, exploradoras ou concessionárias das albufeiras, sob sua responsabilidade, para efeitos do serviço de exploração ou da conservação dos órgãos dessas albufeiras.

Art. 7.º — 1 — As zonas de protecção das albufeiras de águas públicas classificadas como protegidas, de utilização limitada e de utilização livre terão a largura de 500 m, contada a partir da linha do nível de pleno armazenamento (NPA) e medida na horizontal.

2 — As zonas de protecção das albufeiras de águas públicas classificadas como condicionadas terão uma largura de 200 m, a contar da linha do NPA.

3 — A largura das zonas de protecção das albufeiras poderá vir a ser ajustada, para cada albufeira e ao longo desta, se tal for considerado conveniente, de acordo com o respectivo ordenamento territorial.

4 — A área da zona de protecção das albufeiras de águas públicas classificadas, marginal da albufeira e com a largura de 50 m a partir da linha do NPA, é considerada zona reservada, na qual não serão permitidas quaisquer construções que não sejam de infra-estruturas de apoio à utilização dessas albufeiras, podendo, contudo, essa largura vir a ser ajustada, para cada albufeira e ao longo desta, se tal for considerado conveniente de acordo com o ordenamento territorial da zona de protecção.

5 — As zonas de respeito das barragens e dos órgãos de segurança e utilização das albufeiras de águas públicas serão estabelecidas por despacho ministerial e farão parte integrante das zonas de protecção das albufeiras classificadas, ficando submetidas aos condicionamentos destas, sem prejuízo dos que possam vir a ser fixados especificamente para essas zonas de respeito.

Art. 8.º Nas zonas de protecção das albufeiras de águas públicas classificadas ficam proibidos:

- a) O estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;
- b) A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;
- c) O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos;
- d) O emprego de pesticidas, a não ser com autorização especial, que só deverá ser concedida, a título excepcional, em casos justificados e condicionados quanto às zonas a tratar e quanto à natureza, características e doses dos produtos a usar;
- e) O emprego de adubos químicos azotados ou fosfatados, nos casos que impliquem risco de contaminação de água destinada ao abastecimento de populações ou de eutrofização da albufeira;
- f) O lançamento de excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes;
- g) A descarga, ou infiltração no terreno, de esgotos de qualquer natureza, não devidamente tratados e, mesmo tratados, quando seja viável o seu lançamento a jusante da albufeira ou quando excedam determinados valores, a fixar pelos serviços competentes, além de outros parâmetros, dos teores de fósforo, azoto, carbono, mercúrio e outros metais pesados (como o chumbo e o cádmio) e pesticidas.

Art. 9.º - 1 - Cada albufeira classificada será objecto de um ordenamento territorial da respectiva zona de protecção, no qual serão especificados os locais de proibição ou de condicionamento da construção habitacional, industrial ou recreativa.

2 - As edificações a implantar na zona de protecção concentrar-se-ão fora da zona reservada e dependerão de licença a conceder pela Direcção-Geral dos Recursos Naturais mediante parecer da Direcção-Geral do Ordenamento e da Direcção-Geral do Planeamento e da Agricultura, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 321/83, de 5 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 451/82, de 16 de Novembro, respectivamente.

Art. 10.º O presente diploma entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Aníbal António Cavaco Silva - Luís Francisco Valente de Oliveira.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 31 de Dezembro de 1987.

O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva.

| Nome da Albufeira | Curso de água sobre o qual se situa | Classificação | Índice de utilização | | | | | Observações |
|----------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------|
| | | | Piscina | Balneario | Navegação recreativa e desportiva | Recreio público | Correções desportivas | |
| Carvalho | Rio Douro | Utilização livre | 1 | 2 | 2 | 3 | 1 | |
| Carvalho | RJF de Amendoeira - Douro | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Campo de Bode | Rio Zêzere | Protegida | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Chocalho | Rio Vouros - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Coimbra (Aguas de) | Rio Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Corga | RJF de Jaze - Tejo | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Cova de Viriato | RJF de Cortes - Tejo | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Corde de Ferro | RJF de Alfaiate - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Corde do Meio | RJF de Longo - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Covão | Rio Covão - Aveiro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| D. Amaro - Leiria | Rio Douro | Utilização livre | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| Diveia | RJF de Diveia - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Dryas | Rio Vouga | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Ermid | Rio Ave | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Fagôla | Rio Dão - Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Fozes Secas | RJF de Vela Diaga - Sado | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Fozes | Rio Tejo | Utilização livre | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| Fozil | Rio Calvan - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Fozil (esqda) | Rio Calvan - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Fozil no Oito | Rio Oito - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Frontas | Rio Ave - Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Funchal | Rio Anãs | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Fundão (Aguas de) | RJF de Ribe - Tejo | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Garcoso (Aguas de) | RJF de Raso - Tejo | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Haró | Rio Pared - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Lagoa Comprida | RJF de Canaça - Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Lancarote | Rio Ouro - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Lindoso | Rio Lous | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Luziferca | RJF de Luziferca - Gardunha | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Magos | RJF de Magos - Tejo | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Marrótilo | RJF de Rala - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Masmas | Rio Oren - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Masmas | RJF Masmas - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Masmas | Rio Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Masmarfil | RJF de Bar - Tejo | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Masmas Nova | Rio Digueira - Gardunha | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Masmas de Racha | Rio Sado | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Masmas Redonda | Rio Oren - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Margonal | Rio Margonal | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Massa RJF de Dourado | Rio Ave - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Matos | RJF de Olivares - Sado | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Merula | Rio Cávado | Protegida | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Passo | Rio Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Pago de Alar | RJF de St. Catarina - Sado | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Paracouro | RJF de Auro - Douro | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Paiva Garcia | Rio Pared - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Paiva | Rio Cávado | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Plato | Rio Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Plano | RJF de S. Vicente - Tejo | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Podalho | Rio Douro | Utilização livre | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | |
| Podalho | RJF de Ribe - Tejo | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Póvoa | RJF de Póvoa - Tejo | Utilização limitada | 1 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |

| Nome da Albufeira | Curso de água sobre o qual se situa | Classificação | Índice de utilização | | | | | Observações |
|----------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------|
| | | | Piscina | Balneario | Navegação recreativa e desportiva | Recreio público | Correções desportivas | |
| Aguiar | Rio Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Alfândega de Ff | RJF de Alfândegas - Douro | Protegida | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sop. reduzido |
| Alqueva | Guadiana | Protegida | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Alto Cávado | Rio Cávado | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Alto Corno | Rio Corno - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Alto Rabagão | Rio Rabagão | Utilização livre | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| Alvão | RJF de Alvões - Sado | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Andorinha (Travessa) | Rio Ave | Cond. geral | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Arcabach | RJF de Arcabach - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Arcos | RJF de Arcos | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Azibo | Rio Azibo - Douro | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Baleiz | RJF de Baleiz - Gardunha | Utilização limitada | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Balvar | Rio Tejo | Utilização livre | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| Barragem | Rio Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Bassago | RJF de Bassa - Douro | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Bazós | Rio Zêzere | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Beneix | RJF de Beneix | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Burga | RJF de Burgo - Douro | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Burgo | Rio Corno - Vouga | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sop. reduzido |
| Caibil | Rio Zêzere | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Caio | Rio Corno | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Caldeado | RJF de Caldeado - Mondego | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Campelha | RJF de Campelha - Sado | Utilização limitada | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Caspa | Rio Cávado | Protegida | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Caspa | RJF de Caspa - Tejo | Protegida | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | |

| Nome de Albufeira | Curso de água Bacia hidrográfica | Classificação | Índices de utilização | | | | Observações | |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Pezos a Pescado | Banhes a naua a voto | Perseguição a naua a voto | Navegação a naua a voto | | Comprovações disponíveis |
| Pereira | Rio Ourense - Tejo | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Rafalino | R.B.P. de Nas - Tejo | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sup. reduzida |
| Rafas (Agulha de) | Rio Mondego | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Rafalino | Rio Tago - Douro | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | Sup. reduzida |
| Rafas | Rio Douro | Utilização leve | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | - |
| Rio de Montemor | Rio Alva - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sup. reduzida |
| Rafalino | Rio Vouga | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sup. reduzida |
| Rio de Mela | Rio de Mela | Pescado | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sup. reduzida |
| Rafas | R.B.P. do Risco - Sado | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Rafas | Rio Cávado | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - |
| Solomonides | Rio Cávado | Pescado | 1 | 1 | 1 | 1 | 0.1 | - |
| Salgueiro | R.B.P. de Salgueiro - Douro | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 1 | 0.1 | - |
| Santa Clara | Rio Mira | Utilização leve | 1 | 2 | 2 | 1 | 0.1 | - |
| Santa Lusa | Rio Lousas - Tejo | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 1 | 0.1 | - |

| Nome de Albufeira | Curso de água Bacia hidrográfica | Classificação | Índices de utilização | | | | Observações | |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Pezos a Pescado | Banhes a naua a voto | Perseguição a naua a voto | Navegação a naua a voto | | Comprovações disponíveis |
| Santa Maria de Aguiar | Rio Sado - Douro | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Tropeço Grande | R.B.P. Grande - Ourense | Pescado | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | Sup. reduzida |
| Tropeço | R.B.P. Grande - Tejo | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Vale do Cambé | R.B.P. de Nantem - Mondego | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sup. reduzida |
| Vale do Gato | Rio Xarante - Sado | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 1 | 0.1 | - |
| Vale do Passado | R.B.P. de Passado - Mondego | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | Sup. reduzida |
| Vale do | Rio Douro | Utilização leve | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | - |
| Vale do | Rio Vouga - Douro | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 1 | 0.1 | - |
| Vale do | Rio Tago | Condicionada | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | Sup. reduzida |
| Vale do | Rio Tago | Utilização leve | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - |
| Vale do | R.B.P. Vale de Vento - Ourense | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Vale do | Rio Tago - Douro | Pescado | 1 | 1 | 1 | 0 | 0.1 | - |
| Vale do | Rio Homem - Cávado | Pescado | 1 | 1 | 1 | 1 | 0.1 | - |



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35-35 14 45-35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 600 016 050

**Posição da Câmara Municipal de Terras de Bouro
sobre o PO do PNPG**

Até finais do século passado o Concelho de Terras de Bouro foi, indubitavelmente, um grande espaço de beleza agreste e de liberdade.

A partir de 1888, porém, a beleza destas montanhas e a liberdade das pessoas que teimem em viver aqui têm sido posta em causa.

E tudo começou quando, em 17 de Agosto de 1888, os florestais, com a cumplicidade do administrador do concelho, se apoderaram da parte mais rica da Serra do Gerês.

A partir daí bem pode dizer-se que tudo aconteceu a esta pobre terra e às suas gentes.

Com efeito,

Em 24 de Outubro de 1888, a Câmara Municipal, perante a invasão dos florestais e porque era a legítima proprietária daqueles montados desde tempos imemoriais, deliberou intimar os florestais a retirar do seu território.

Em 13 de Dezembro de 1888 é publicado um decreto real em que se refere serem justas as reclamações dos povos de Vilar da Veiga, Rio Caldo, Covide, S. João do Campo, Vilarinho, Santa Isabel, Cabril e S. João da Cova e se definem os seus direitos em relação aos montados invadidos pelos florestais.

- 3 - Em 23 de Janeiro de 1888 a Câmara Municipal, porque os florestais não haviam suspendido as suas actividades, deliberou "deslocar-se à Serra do Gerês, para, pessoalmente, se desforçar praticando actos possessórios e expulsando os florestais o que fez no dia imediato acompanhado por uma multidão de pessoas.
- 4 - A partir dessa data e até 29 de Março de 1890 as populações sublevaram-se repetidas vezes e de forma cada vez mais agressiva e participada e só a deslocação duma força militar para o concelho conseguiu sufocar a rebelião.
- 5 - Protegidos pelo exército, os florestais saciaram o ódio praticando toda a sorte de desmandos e destruíram tudo o que naquele espaço da montanha havia sido construído pelas populações. À sede de vingança nem escaparam as trincheiras e as casas militares (Palheiros, Leonte e Portela do Homem) destinadas à defesa da Fronteira nem a capelinha que existia no curral de S. Miguel.
- 6 - Não satisfeitos com isso, os florestais, violando frontalmente o regulamento municipal de 19 de Julho de 1878 que protegia as espécies selvagens (cabra do Gerês, corsa, javali, etc.), levaram a efeito caçadas monumentais que exterminaram algumas dessas espécies. De referir que só no ano de 1908 fizeram a maior caçada de que há memória e que juntou mais de 150 caçadores vindos de todo o país e do estrangeiro.
- 7 - Aconteceu, de seguida, a implantação da República e, como Paiva Couceiro instalou as suas tropas em Lobios, o nosso concelho foi invadido por uma verdadeira escória de tropas republicanas que não só praticaram os actos mais obscenos contra os sentimentos da nossa gente como, para desembaraçarem os campos de tiro, destruíram o que de mais belo havia no vale de Leonte e de Palheiros. Assim, a liberdade das pessoas e a beleza da serra também foi agredida por essa gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 600 018 090

8 - A partir de 1930, novas áreas foram submetidas, pela violência, ao regime florestal (perímetros da Ermida, Senhora da Abadia, Lamas e Serra Amarela).

Em consequência disso povoações houve (Ermida, Freitas, etc.), que viram os seus rebanhos capturados e vendidos em leilões e as pessoas eram arrastadas todas as semanas para os tribunais e mantidas dias seguidos na prisão à espera dum julgamento em que tinham de ser absolvidas.

9 - Em 1952 chegaram as barragens (Caniçada primeiro, Vilarinho depois) que submergiram os campos mais férteis e povoações inteiras a troco de indemnizações simbólicas (Caniçada 35 mil contos e Vilarinho da Furna 25 mil).

10 - Em 1971 surgiu o Parque Nacional (PN) que nos 24 anos de existência gastou milhões de contos ao Estado, dizimou matas pertencentes às populações e como resultado visível apresenta um património arruinado (pelos incêndios, pelas infestantes e pelo vandalismo) e o eco da guerrilha que desencadeou contra a Fronteira da Portela do Homem.

11 - Apesar disso e porque o PN é uma realidade que pertence essencialmente aos naturais e só eles o sabem defender, a Câmara Municipal quando, em 1992, lhe foi presente um plano de ordenamento do PNPG; manifestou, de imediato, a sua disponibilidade para o viabilizar e colaborou com a direcção do PN na sua divulgação e aceitação junto dos residentes.

12 - Tratava-se dum trabalho sério que definia para a parte mais nobre (para o coração) de todo o PN (correspondente a 80% da área integrada em Terras de Bouro) objectivos claros, zonamentos precisos e regulamentos específicos que (com algumas alterações) eram aceitáveis.

13 - Por outro lado reconhecia (sem subterfúgios, sofismas nem ambiguidades) o papel importante das câmaras municipais e os direitos dos residentes.

- 14 - Lamentavelmente não foi aperfeiçoado nem aprovado e, decorridos três anos é pretendida a aprovação de outro que de forma alguma o poderá ser.
- 15 - É que, em boa verdade, não se trata dum Plano de Ordenamento mas dum fastidioso catálogo de servidões, restrições, interdições e autorizações com que se pretende erguer um trono onde se encarrapitariam os candidatos a senhores absolutos de todo o espaço do PN e perante os quais desfilariam, subservientes, as populações residentes a implorar a graça duma autorização para plantar uma orquídea, enxotar um javali, cortar uma árvore, abrir um portelo ou regar uma horta.
- 16 - E pretendia-se que, se possível, tudo isso acontecesse perante Câmaras Municipais desautorizadas, silenciosas e distraídas a sonhar com uma promessa de 30 dinheiros pela cumplicidade neste atentado contra a liberdade e a dignidade dos povos da região.
- 17 - Esta asserção ressalta evidente duma simples leitura do PO do PNPG que dedica apenas três páginas à área de Reserva Natural (que constitui o verdadeiro PN e abrange, como se disse, 80% da área total da parte integrada em Terras de Bouro) e quinze páginas à área de Reserva Rural (cerca de 20% da área do PN).
- 18 - E isto acontece pela simples razão de na área do Ambiente Natural os responsáveis do PN depararem apenas com deveres que não são capazes de cumprir (curar as feridas dos incêndios, erradicar as mimosas, reconstruir habitats, reintroduzir espécies selvagens, etc. etc.), enquanto que na área do Ambiente Rural, como os deveres são dos outros, têm a sádica e já muito velha tentação de exhibir o poder do chicote.
- 19 - Daí a recusa em aceitarem as propostas da câmara municipal que sempre foram e continuam a ser muito simples, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35-35 14 45-35 13 32 - TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

a) Na área do Ambiente Natural (80% do território) é reconhecida ao PN toda a liberdade de acção com, apenas, duas condições:

- Não entrar as visitas guiadas pela C.M. nem obstacular os acessos à Fronteira dentro das condições já estipuladas;
- Obter a anuência das populações para eventuais restrições dos seus direitos.

b) Na área do Ambiente Rural (cerca de 20%) seria aplicado o PDM que, de resto, mereceu a concordância dos representantes do PN na comissão de acompanhamento e contempla de forma eficaz as medidas que devem ser observadas em qualquer PN.

20 - Para além disso a Câmara Municipal manifestou toda a disponibilidade para aumentar os condicionalismos, no que respeita a todos os tipos de construção, desde que os naturais sejam comparticipados na proporção do agravamento dos custos em consequência dessas novas exigências.

21 - E, apesar do mau acolhimento para as suas propostas (a rejeição de todas as suas propostas), a Câmara Municipal desenvolveu todos os esforços junto de todos os intervenientes e a todos os níveis para que, pelo menos, fossem atenuados os aspectos mais gravosos e humilhantes do presente PO do PN por forma a evitar que nos verdadeiros destinatários se gere (ou aumente) um sentimento de rejeição de tudo o que respeita ao PN.

22 - Goradas que foram todas as diligências desenvolvidas, a presente tomada de posição da câmara municipal no âmbito do inquérito público representa um derradeiro esforço para que sejam alteradas, pelo menos, as disposições seguintes:

1 - Artigo 1º.

No artigo 1º define-se PN como "uma restrição de utilidade pública ... que se aplica à totalidade do território ... conjuntamente com as servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública". Tal definição poderá aplicar-se, com reservas a um campo de concentração ou a uma penitenciária e por isso é gravemente atentatório da dignidade que se pretende e se exige numa qualquer área protegida e sobretudo da dignidade dos residentes.

2 - Artigo 3º.

nº 1 - Não assiste ao PN o direito de impôr a sua participação no acompanhamento de qualquer figura de planeamento levada a efeito pela Câmara Municipal, designadamente, o PDM, planos de urbanização ou planos de pormenor. A entidade (ou entidades) a quem compete a aprovação de tais planos colherá os pareceres que estiverem estipulados ou julgar convenientes para a decisão.

nº 2 - Não pode o PN, através dum simples regulamento, conferir ou retirar competências a um Ministro.

nº 4 - Ao introduzir este preceito, o PN está convencido de que irá até ao fim a legislação que se pretende confira ao PO do PN a importância que não pode ter. Se isso acontecesse colocaria as áreas protegidas numa situação mais embaraçosa.

3 - Artigo 4º.

nº 1 - O PN não pode fazer um regulamento só para os outros e, à margem dele, levar a efeito acções de fiscalização, maneiio, investigação, etc., sem qualquer norma que permita e regulamente tais procedimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE AL.º 660 018 080

nº 2 - Nem o PN é o princípio e o fim de todas as coisas nem os residentes são servos da gleba a quem é tolerado que trabalhem a sua própria terra desde que contribuam para a preservação e valorização do território do PN.

4 - Artigos 6º, 7º e 8º.

Como se disse já, durante duas décadas os responsáveis pelo PN concentraram a sua atenção e a dos outros (dos ecologistas, da comunicação social, dos partidos políticos, dos oportunistas, etc.), no encerramento da Fronteira da Portela do Homem e deixaram que os incêndios destruíssem os habitats e as mimosas se apoderassem do vale do Gerês, da orla das albufeiras e das margens dos rios até Esposende.

O mínimo que agora se pode esperar desses responsáveis é que, antes de exigirem o que quer que seja aos residentes, reconstruam os habitats e erradiquem as mimosas pois só assim poderão garantir a sobrevivência do PN. E o que é facto é que parece terem já desistido de tudo isso, já que, só para erradicar as mimosas são necessários milhões de contos e para os próximos anos estão orçamentados, para todo o PN, apenas 60 mil contos, para tal fim, o que apenas permite a continuação da manobra de diversão a que estamos a assistir.

Ora, com um PN arruinado, enfestado de mimosas e sem coragem nem esperança de o recuperar, são escandalosas as interdições e autorizações impostas pelos artigos 6º, 7º e 8º.

5 - Artigo 9º.

A tutela do PN em relação aos agricultores residentes assemelha-se à do senhorio medieval que pretende impôr uma espécie de parceria agrícola numa terra que não lhe pertence.

Tudo isso se evitará quando compreenderem que os agricultores da região apenas pretendem que os deixem em paz.

6 - Artigo 10º.

Trata-se dum preceito de legalidade duvidosa.

7 - Artigo 11º.

Não é admissível que os responsáveis pelo PN pretendam com um regulamento abolir a legislação sobre a pesca e impôr uma interdição até que surja um novo regulamento.

Parece que se pretende provocar a desobediência.

8 - Artigo 14º.

É preciso que os responsáveis do PN saibam distinguir o domínio privado do Estado porque há erros que a Câmara Municipal de Terras de Bouro não voltará a consentir.

9 - Artigos 19º e 20º.

No nº 3, alínea b) do artigo 19º e no nº 2, alínea b) do artigo 20º pretende-se que o trânsito motorizado nas zonas de protecção parcial e complementar seja condicionado a autorização prévia do PN.

A Câmara Municipal sempre colaborou (em todos os tempos) com o PN na aplicação de condicionantes que evitem que o trânsito motorizado nos corredores de acesso à Fronteira da Portela do Homem ocasione perigo ou danos para o PN.

Não aceitará nunca a aplicação de qualquer medida que passe pela autorização prévia do PN nem isso é permitido nos termos dos acordos da Comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUENTE N.º 600 018 050

10 - Artigos 21º e 22º.

A linguagem utilizada no artigo 21º vem sendo repetida há 24 anos e por isso está já muito gasta e desautorizada perante as populações que apenas querem que o PN as deixe em paz.

É, afinal a tática da "cenoura" que se exhibe para distrair e para poder utilizar melhor o "pau" do artigo 22º.

Sucede que o PN não poderá aplicar o artigo 21º por falta de vontade própria, de preparação, de capacidade económica e, até, de destinatários.

E também não poderá usar o "pau" do artigo 22º. porque, mesmo que a Constituição o permitisse (e não permite) nenhum terraburiense poderá jamais admitir que na sua terra e dos seus antepassados alguém lhe impusesse um pedido de autorização prévia para a prática de actos quase iguais ao de respirar e, designadamente, os referidos nas alíneas b), c), i), l), m), n) e p) do referido artigo.

A parte final do PO do PNFG, desde o artigo 23º ao artigo 36º, não passa duma imitação grosseira do PDM de Terras de Bouro, através da qual se pretende usurpar atribuições e competências próprias do Município e arranjar mais um espaço para impôr mais restrições, mais interdições e mais autorizações.

Por isso mesmo a Câmara Municipal não a vai discutir e, muito menos, acatar.

É que a Câmara Municipal nunca poderá permitir que o seu PDM, que foi elaborado por técnicos de reputada competência, que mereceu o aval duma comissão de acompanhamento muito exigente e participada, que obteve o parecer favorável de todas as entidades intervenientes e a

aprovação da Assembleia Municipal, seja subvertido por um
pretense instrumento de ordenamento que não reúne nenhum
desses requisitos.

E também não pode aceitar a sua participação ou
representação meramente formal num órgão marcado pela
sobranceria, sem capacidade de diálogo e desautorizado
perante as populações residentes.

Terras de Bouro, 23 de Março de 1995.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. José António de Araújo)

NOTA: Este documento foi aprovado por unanimidade na
reunião da Câmara Municipal de 23 de Março de 1995.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35-3514 45-35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exm.º. Senhor
Eng.º. Joaquim Poças Martins
Dignm.º. Secretário de Estado do
Ambiente e do Consumidor
Rua do Século, 51
1200 LISBOA

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 233/DPUA

29-05-95

Assunto:

Foi recebida nesta Câmara Municipal uma minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, o Gestor do Programa Ambiente e as Câmaras Municipais da área do Parque Nacional e que visa assegurar, desde já, a possibilidade de se iniciarem as acções relativas ao tratamento de efluentes urbanos, ao abastecimento de água e ao tratamento de resíduos sólidos (Doc. 1).

Face ao teor do ofício que remeteu a minuta e à falta de anexos I e II nela referidos, foi solicitado ao PN o envio dos anexos em falta.

A resposta (Doc. 2) não foi convincente e obrigou esta Câmara Municipal a efectuar diligências que possibilitaram a obtenção dos referidos anexos (pág. 16 a 18 do Doc. 3) que, confrontados com o anexo 2 do PO-PNPG permitem conclusões muito preocupantes.

Com efeito, o PN, numa das primeiras edições do seu Plano de Ordenamento (e depois de conhecer a posição discordante da Câmara Municipal de Terras de Bouro), anexou uma lista (que disse taxativa) dos aglomerados qualificados da área do PN a cuja elaboração presidiu apenas o critério de penalizar quem ousa discordar (Doc. 4).



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35-35 14 45-35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 060

Na tarde, após o inquérito público e da posse das intenções de candidaturas por parte das Câmaras Municipais, anexou nova lista (também taxaiva) dos aglomerados qualificados tendo desta vez como critério favorecer imprescindíveis cidadãos (Doc. 5).

Com a proposta de Protocolo de Colaboração agora apresentada, o Parque Nacional pretende comprometer o MARN, o Gestor do Programa Ambiente e as Câmaras Municipais com esta sua política de benesses e represálias (a bem conhecida política da cenoura e do pau) e levar a sua estratégia até ao fim.

E, para o comprovar, bastará que, com base na clausula primeira do protocolo, nos dois documentos aí referidos como anexos e no Doc. 6 se proceda à elaboração do quadro seguinte:

Assim:

Meloaco

1050 - residentes
20 - aglomerado qualificados (15 na 1ª versão)
1,44 - pessoas por alojamento existente
362.000 contos de investimento assegurado pelo Programa Ambiente.

Arcos

2651 - residentes
6 - aglomerados qualificados (5 na versão inicial)
1,40 - pessoas por alojamento existente
337.000 contos de investimento assegurado pelo Programa Ambiente.

Ponte da Barca

2169 - residentes
7 - aglomerados qualificados (6 na versão inicial)
1,66 - pessoas por alojamento existente
410.000 contos de investimento assegurado pelo Programa Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 54

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Montalegre

1832 - residentes

9 - aglomerados qualificados

1,67 - pessoas por alojamento existente

250.000 contos de investimento assegurado pelo Programa Ambiente.

Terras de Bouro

3511 - residentes

2 - aglomerados qualificados

2,62 - pessoas por alojamento existente

55.600 contos de investimento assegurado pelo Programa Ambiente

Uma simples leitura permitiria concluir que nos quatro concelhos onde menos se fazem sentir a presença do Parque Nacional, o fluxo turístico, a pressão demográfica e onde residem 7702 pessoas (2/3 dos residentes), o PN qualificou 42 aglomerados onde, pelo protocolo proposto, serão gastos 1.359.000 contos do Programa Ambiente, ou seja 176.447\$00 por residente.

E verifica-se também que no concelho de Terras de Bouro (onde se integra a parte mais nobre e verdadeiramente essencial do PN; onde o fluxo turístico ronda o milhão de visitantes / ano; onde a pressão demográfica e a carência de alojamentos são maiores; onde reside 1/3 da população do PN e que, de resto, é a mais jovem e menos propensa à emigração), o PN qualificou apenas dois aglomerados o que representa um investimento de, apenas, 55.600 contos, ou seja, 15 contos por residente contra 176 contos nos outros quatro municípios.

E não se diga que o município de Terras de Bouro é compensado com o financiamento, pelo Programa Ambiente, do abastecimento de água à Vila do Gerês previsto na cláusula terceira do protocolo.

É que a referida cláusula ou não foi minimamente ponderada ou representa uma estranha forma de ofender.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Na verdade, a Câmara Municipal de Terras de Bouro elaborou e candidatou um projecto de reforço do abastecimento de água a toda a área de Vilar da Veiga, sendo a parte referente à Vila do Gerês orçada em, apenas, 17.000 contos.

Nos termos do protocolo, a Câmara Municipal, para obter esse financiamento teria de se comprometer (e a Câmara Municipal honra os seus compromissos) a assegurar a construção e o financiamento dum aterro sanitário fora da área do PN.

Isso equivale a dizer que para obter um financiamento de 17.000 contos teria de investir no aterro sanitário cerca de 70.000 contos.

E teria de despende também, em equipamentos de recolha, transporte e ordenamento dos lixos, cerca de 60.000 contos.

Tudo isso depois, dum enorme esforço desenvolvido durante vários anos em que a Câmara Municipal de Terras de Bouro confiou cegamente numa candidatura feita ao INTERREG que nunca foi atendida, e num compromisso assumido pelo M.C.N. que nunca foi honrado.

Em consequência, enquanto estes problemas não forem encarados com seriedade e determinação, a Câmara continuará com o projecto do aterro sanitário metido na gaveta e continuará também a recolher e transportar o lixo em tractores e a deposita-lo nas três lixeiras existentes no PN (Gerês, Rio Caldo, Covide).

Por tudo isto, a Câmara Municipal de Terras de Bouro não poderá subscrever a proposta de protocolo e vê-se na necessidade de solicitar a V. Ex.^a um inquérito para que toda esta situação resulte clarificada.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)

ANEXO 6 – 6.1



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exmª. Senhora
Ministra do Ambiente
Rua do Século, 51
1200 LISBOA

AC

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 208/DPUA

96-05-20

Assunto:

Na visita ao PNPG, o Senhor Presidente da República, ao usar da palavra na Portela de Leonte (e à semelhança do que havia feito o Dr. Mário Soares em presidência aberta na área metropolitana de Lisboa), apontou o dedo acusador pelo facto de existir uma lixeira numa encosta do Gerês.

Vossa Excelência teve a delicadeza de, imediatamente, informar que o problema estava em vias de ser resolvido.

Agradeço, muito penhoradamente esse gesto de V. Exª. e aproveito o ensejo para prestar a informação seguinte:

1 - A referida lixeira foi instalada naquele local, há cerca de 20 anos, pelo PNPG para ali depositar os lixos da sua responsabilidade e provenientes das casas abrigo, locais de merenda e do parque de campismo selvagem instalado na Albergaria (junto ao actual centro de recuperação de aves) e explorado por funcionários do Parque Nacional.

2 - A Junta de Turismo do Gerês, então responsável pela recolha do lixo das termas, aproveitou a oportunidade e, com o consentimento do Parque Nacional, passou a depositar o lixo naquele local.

3 - Em 1985 foi extinta a Junta de Turismo do Gerês pelo que o lixo proveniente das termas passou a ser recolhido pela Câmara Municipal e depositado na mesma lixeira. Por sua vez o Parque Nacional continuou a depositar ali o lixo da sua responsabilidade,

ANEXO 6 – 6.2



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 090

incluindo o do parque de campismo (ilegal) que passou a funcionar no Videiro (junto ao local onde foi servido o almoço).

4 - Para irradiar esta e outras lixeiras da área do PNPG, a CMTB, em sintonia com a SERN, o ICN e a CCRN fez, em 1992, uma candidatura (a única) ao INTERREG e foram-lhe dadas todas as garantias de que seria aprovada pelo que a Câmara Municipal chegou a abrir concurso para aquisição de equipamentos.

5 - O que é certo é que, depois duma longa espera, a CMTB foi informada do esgotamento das verbas ao alcance das autarquias e, em consequência disso, numa reunião havida nos Arcos de Valdevez em princípios de Junho de 1993, (e em que participou o Secretário de Estado, o Presidente do ICN e o Vice-Presidente da CCRN) ficou assente que o ICN forneceria, com a maior urgência, à CMTB um camiã de transporte de lixo, dois tractores com atrelado e duzentos contentores.

6 - Na sequência e para cumprimento desse compromisso foi aberto um novo concurso, foi assinado um protocolo entre o PNPG e a CMTB e foi até autorizada pela Direcção Geral do Património do Estado a compra da viatura para a recolha de lixo (Doc. 1).

7 - Em reforço e complemento de tal compromisso, e face à urgência duma solução do problema dos lixos no Vale do Gerês, a CMTB obteve a anuência do MARN para a introduzir no protocolo celebrado em 9 de Agosto de 1995 uma clausula que acautelava esse interesse (Doc. 2).

8 - Inexplicavelmente, à última hora, a direcção do PNPG conseguiu fazer prevalecer mais um dos seus caprichos e a clausula foi suprimida (Doc. 3).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)

ANEXO 6 - 6.3

S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E
DIRECÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO
Telefone 7932933 Telefax 79676

195
2
U
10.11. ENTRADA

17.10.5 00888

Exmº Senhor

Presidente do Instituto da Conservação da Natureza

Natureza

Rua da lapa 73

.1200 LISBOA

Sua referência
Of: 24525

Sua comunicação
95.09.15

Sua referência
Pº 193/AQ/95

Av. Elias Garcia 103
1000 LISBOA

ASSUNTO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA NOS TERMOS DO ARTº 19º DO D.L.100-A/87, DE 5 DE MARÇO

Reportando-me ao assunto versado no ofício sob resposta tenho a honra de informar V.Exa que no uso dos poderes subdelegados aprovei, por meu despacho de 6 do corrente, a proposta de aquisição de uma viatura da marca Volvo modelo FS7-40 pelo montante de Esc: 19.188.000\$00, destinada ao Parque Nacional da Peneda Gerês, no pressuposto de terem sido cumpridos todos os preceitos legais relativamente à realização de despesas públicas

Assim e para efeitos de obtenção dos documentos de circulação fica-se a aguardar o envio dos respectivos impressos, devidamente preenchidos, a fim de serem assinados e autenticados por esta Direcção-Geral, para sua posterior devolução.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR-GERAL

VICTOR M.S.FERREIRA

ANEXO 7 - 7.1

Segunda

1. Visando a qualificação ambiental da zona do Gerês e tendo em atenção a necessidade de resolução do problema da lixeira da encosta do Gerês, considerado particularmente gravoso para a qualidade ambiental do Parque Nacional da Peneda - Gerês, o Programa Ambiente poderá financiar, nos termos da cláusula Quinta, o abastecimento de água à zona do Gerês e a selagem e recuperação ambiental da actual lixeira.

2. Atendendo à especificidade da vila do Gerês, a qualificação urbana e ambiental do vale do Gerês será objecto de enquadramento em Protocolo autónomo a celebrar entre as entidades competentes, no qual deverá ser igualmente contemplada a solução do problema da deposição de resíduos sólidos na zona.

ANEXO 7 - 7.2

Segunda

Visando a qualificação ambiental da zona do Gerês e tendo em atenção a necessidade de resolução do problema da lixeira da encosta do Gerês, considerado particularmente gravoso para a qualidade ambiental do Parque Nacional da Peneda - Gerês, o Programa Ambiente poderá financiar, nos termos da cláusula Quinta, o abastecimento de água à zona do Gerês e a selagem e recuperação ambiental da actual lixeira.

ANEXO 8 – 8.1



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exm.º Senhor
Eng.º Ricardo de Magalhães
Dignm.º Secretário de Estado dos Recursos Naturais
Rua do Século, 51
1200 LISBOA

Sua referência Sua comunicação de: Nossa referência: 4840 TERRAS DE BOURO
Ofício n.º 224/DPUA 96/05/28

Assunto:

Esta Câmara Municipal prestou todas as informações, solicitou todos os pareceres e assumiu todos os compromissos (incluindo o de instalar apenas equipamentos amovíveis o que não pode ser confundido com construções de qualquer espécie), para viabilizar a Praia Fluvial de Vilarinho das Fumas (Doc. 1).


Resulta assim evidente que a referida Praia Fluvial só não será construída pela impossibilidade de superar um simples capricho do actual Director do Parque Nacional, facto que nunca ninguém conseguirá compreender.

É que, por um simples capricho, vão continuar a ser postas em risco e, mais tarde ou mais cedo, sacrificadas vidas humanas.

Esta Câmara Municipal tudo continuará a fazer para evitar ter de um dia juntar a sua voz ao clamor daqueles que vierem a ser atingidos pela tragédia e por isso, ao renunciar à construção de qualquer outra praia fluvial antes da Vilarinho das Fumas, não pode deixar de dirigir a V. Ex.ª. um último apelo para que, com a sua paciência e alto sentido de responsabilidade, consiga ultrapassar mais este capricho do Director do Parque Nacional.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. José António de Araújo)

ANEXO 9 - 9.1



Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

96.01.24 Data da sua Comunicação

Assunto

Referência

Assunto Interno
45/96

Exma. Senhora
Ministra do Ambiente
Dr.^a Elisa Maria da Costa Guimarães
Ferreira
Rua do Século, n.º 51
1200 Lisboa

Programa Operacional do Ambiente

Temos presente a nossa entrada n.º 18/Fax de 96.01.24, que junto enviamos. Corresponde a um requerimento do Sr. Amaro Carvalho da Silva, dirigido à Câmara Municipal de Terras de Bouro a propósito de resíduos sólidos urbanos.

O teor do documento em apreço confirma as preocupações do PNPNG, restantes quatro autarquias e Direcção Geral do Ambiente, patente na Acta anexa aos nossos ofícios números 471/95 e 22/96 de 05.12.95 e 10.01.96, respectivamente, dirigidos a V. Ex.^a.

Tendo em atenção as preocupações desta Associação em relação à área do PNPNG, e em particular as respeitantes aos resíduos sólidos urbanos, aproveitamos para solicitar a V. Ex.^a uma audiência às cinco Câmaras Municipais e Parque Nacional da Peneda Gerês.

Certos da melhor atenção de V. Ex.^a apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Ponte da Barca, 24 de Janeiro de 1996

PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

VC/IT

Anexos : Fax n.º 18/96 de 96.01.24

ANEXO 9 - 9.2



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 660 018 050

Exmº. Senhor
Dr. Amaro Carvalho da Silva
Rua João de Mascarenhas, 4 - 5º Esqº.
DAMAIA
2720 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício nº 92/DPUA

14-02-96

Assunto:

Em resposta à solicitação de V. Exª. de 18/01/96, renovo a informação que, pessoalmente, lhe prestei referindo o seguinte:

1. Face às dificuldades duma solução regional e atempada do problema dos lixos, esta Câmara Municipal mandou elaborar dois projectos de aterros sanitários localizados fora da área do Parque Nacional.
2. Simultaneamente desenvolveu todos os esforços para a celebração dum protocolo com as Câmaras Municipais do Vale do Homem e Cávado para a realização dum aterro sanitário de âmbito regional.
3. Para depósito temporário dos lixos não domésticos solicitou às Juntas de Freguesia a indicação de espaços para esse efeito, espaços esses que receberão os lixos domésticos enquanto não funcionarem os aterros sanitários (concelhos ou regionais).
4. Em Covide a recolha do lixo tem estado confiada à Junta de Freguesia, limitando-se a Câmara Municipal a custear as despesas.

1/...



CÂMARA MUNICIPAL-DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 880 018 030

5. O lixo produzido naquela freguesia (equivalente ao volume dum atrelado de tractor por semana), é depositado num desaterro (buraco) feito há mais de vinte anos para extrair seixo branco, desaterro esse que destruiu cerca de quinze metros da via romana da geira.
6. Com a preocupação de retirar, de imediato, essa pequeníssima lixeira (que cumpre as regras mínimas), do espaço da via romana da área do Parque Nacional, a Câmara Municipal solicitou ao Presidente da Junta de Freguesia que escolhesse outro local.
7. O Presidente da Junta escolheu um espaço que reúne óptimas condições mas esqueceu-se de ouvir os outros elementos da sua autarquia e a população pelo que a sua decisão não foi acatada.
8. Assim, a menos que seja encontrado um espaço alternativo, os lixos domésticos de Covide continuarão a ser depositados no mesmo local até que sejam construídos aterros sanitários municipais ou regionais.
9. E nenhum outro problema ou projecto existe em relação aos lixos de Covide.
10. Quanto ao relacionamento (bom, mau ou nulo) com o Director do Parque Nacional é as eventuais consequências, direi apenas o seguinte:
11. Na sequência da atitude assumida pela Câmara e pela Assembleia Municipal em relação ao Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda Gerês, o Director passou à inventar oportunidades e processos para lesar o município e ofender os seus representantes.

Apenas dois exemplos;

- a) Reconhecendo o esforço da Câmara Municipal para a solução do problema dos lixos (o município foi pioneiro em toda a região), o Ministério do Ambiente introduziu na minuta do protocolo (que viria a ser assinado em 09/08/95) uma clausula que possibilitava o financiamento imediato (através do POA - Programa Operacional do Ambiente) dos projectos já elaborados pela Câmara Municipal.

.../2/...



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 - TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680018050

À última hora o Director do Parque Nacional utilizou como reféns os outros municípios do Parque Nacional (que em nada seriam prejudicados com isso), fez chantagem com o Ministério do Ambiente e conseguiu que a referida cláusula fosse eliminada.

E conseguiu também que a freguesia de Covide, só porque uma parte fica fora da linha divisória do Parque Nacional, fosse excluída do POA para o reforço do abastecimento de água e para a recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

- b) Apesar do protocolo assinado em 09/08/95 determinar que as candidaturas ao POA seriam apresentadas pelas câmaras municipais directamente ao Gestor do Programa, o director do Parque Nacional para conseguir algum protagonismo resolveu utilizar a ADERE-PG (de que é presidente vitalício por imposição) para candidatar "um estudo para o tratamento de resíduos sólidos urbanos das regiões do Parque Nacional".

Porque esta Câmara Municipal se demarcou do projecto (tinha já estudos que esgotavam as possíveis soluções e não era pensável levar ou receber lixos de Montalegre, de Melgaço ou da Barca) o director do Parque Nacional «tocou os sinos a rebate» e reclamou uma audiência com a Sr.ª. Ministra do Ambiente acompanhado das cinco Câmaras.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 690 018 030

Exm^a. Senhora
Ministra do Ambiente
Rua do Século, 51

1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 95/DPUA

15-02-96

Assunto:

O Director do Parque Nacional da Peneda-Gerês, na qualidade de Presidente de ADERE-PG, terá solicitado a V. Ex^a. uma audiência em que, abusivamente, incluiu a Câmara Municipal de Terras de Bouro.

E, para fundamentar o pedido, terá utilizado um requerimento dirigido a esta Câmara Municipal por um associado da QUERCUS, a quem já foi dada resposta (Doc. 1).

Perante tão anómalo procedimento desejo informar V. Ex^a. da impossibilidade de estar presente e manifestar a total disponibilidade para qualquer esclarecimento que julgue necessário.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)



Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

Data 95/08/18 Data da sua Comunicação

S. referência

N. referência

329/95-C

Referência interna

Programa Operacional do Ambiente

Assunto

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Terras de Bouro
Av. Dr. Paulo Marcelino
4845 Terras de Bouro

Relativamente ao processo enviado às empresas convidadas a apresentar propostas para a elaboração do "Estudo para o Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regiões do Parque Nacional da Peneda Gerês", tem-nos sido solicitada a disponibilização de informação relativa às Câmaras Municipais consideradas individualmente.

Por tal facto, solicitávamos a V. Ex.^a que informasse a Divisão de Ambiente e Sanidade dessa Câmara para o fornecimento das informações pretendidas.

Com os melhores cumprimentos

Ponte da Barca, 18 de Agosto de 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO


(Filipe Costa)

VC/IT



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 361136 - 361446 - 361332 - TELEFAX 361894

CONTRIBUINTE N.º 000 016 000

Das: Colocando no 2º pº da p.ª de honras 9/10/95
[Signature]

Ex.º Sr.

Presidente do Conselho Directivo da
Associação de Desenvolvimento das
Regiões do Parque Nacional da Peneda-
Gerês
Largo da Misericórdia, n.º 10
4980 PONTE DA BARCA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

4840 TERRAS DE BOURO.

862/STL

95/08729

Or.º N.º

" PROGRAMA OPERACIONAL DO AMBIENTE "

ASSUNTO:

Dando cumprimento ao solicitado no ofício n.º 329/95-C, de 18 do corrente mês, a seguir tenho a honra de transcrever o despacho que o mesmo mereceu:

" Informe-se de que esta Câmara Municipal nada tem a ver com o estudo pretendido ".

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Câmara Municipal em exercício

(Manuel Aguiar Campos)

Revidido por [Signature]



CÓPIA

Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

Data 95/12/05 Data da sua Comunicação

S. referência

N. referência

471/95

Referência Interna

Ex.ma Senhora
 Ministra do Ambiente
 Dr.ª Elisa Maria da Costa Guimarães
 Ferreira
 Rua do Século, n.º 51
 1200 Lisboa

Assunto

Programa Operacional do Ambiente - Estudo para o Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos das Regiões do PNPG

Jan. 2006
 13/8/95

Temos vindo, com a Direcção Geral do Ambiente, a trabalhar no sentido de garantirmos, com a brevidade possível, a recolha selectiva e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios que abrangem o PNPG.

Este procedimento visa dotar o único Parque Nacional português de uma qualidade ambiental até agora prejudicada pela existência de lixeiras - por ausência de sistema de recolha e/ou de alternativas - falta de saneamento básico e de abastecimento de água, sendo que estes dois últimos aspectos estão em vias de ser ultrapassados pelo teor e prática em curso do Protocolo (em anexo) assinado em 13 de Agosto de 1995, à luz do POA.

O PNPG e quatro Autarquias (Melgaço, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Montalegre) continuam solidários, tendo-se colocado a Câmara Municipal de Terras de Bouro novamente à margem, com os inconvenientes daqui decorrentes, parecendo-nos não fazer muito sentido - quer do ponto de vista técnico, quer económico, entre outros - que, nestas circunstâncias, deva beneficiar de apoios específicos, em separado, para este objectivo comum.

Nesta linha, junto enviamos a V. Ex.ª a acta com base na qual a ADERE-PG fica na condição de poder proceder à adjudicação do "Estudo para o Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos das Regiões do PNPG".

ANEXO 9 – 9.9



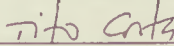
Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

Sendo V. Ex.^a responsável pelo POA e pelo PNPG, para além de, eventualmente dispor de outros apoios que nos poderão conduzir à concretização do trabalho a desenvolver, e estando em causa a definição da(s) fonte(s) de financiamento quer para a concretização deste estudo, quer para a execução das obras a realizar neste contexto, solicitamos a melhor atenção de V. Ex.^a para esta questão, agradecendo desde já que nos possa facultar directrizes.

Com os melhores cumprimentos.

Ponte da Barca, 5 de Dezembro de 1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO



(Tito Costa)

TCIT

Anexo : - Acta do júri
- Protocolo

ANEXO 9 – 9.10



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exm^a. Senhora
Ministra do Ambiente
Rua do Século, 51
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 244/DPUA

96-06-11

Assunto:

Na visita que V. Ex^a. fez à V Feira-Mostra do PG verificou a não participação da Câmara Municipal de Terras de Bouro e a ausência do presidente quer na área do certame quer nas imediações.

Tal facto impõe-me que, pelo muito respeito que me merece e à semelhança do que fiz com o Sr. Eng^o. Luis Braga da Cruz, preste a V. Ex^a. o esclarecimento seguinte:

- a única informação recebida sobre o programa da V Feira-Mostra foi-me enviado por alguém que a assinou em nome do coordenador da ADERE-PG (Doc. 1)
- se tivesse sido informado da vinda de V. Ex^a., na impossibilidade de estar presente no recinto da Feira, ter-me-ia deslocado à área do Gerês para ter o gosto de cumprimentar V. Ex^a. e reiterar o pedido formulado numa audiência para abordar algumas questões que muito preocupam o Município.

Sobre a não participação do Município na V Feira-Mostra, seja-me permitido referir a V. Ex^a. o seguinte:

- a Câmara Municipal de Terras de Bouro acarinhou, desde a primeira hora, a criação da ADERE-PG;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

- apesar de no seu território se localizar a parte verdadeiramente essencial do PN, nada opôs às pretensões surgidas sobre a sede e a participação nos órgãos sociais;
- foi um dos principais suportes das feiras-mostra de Ponte da Barca, Arcos e Montalegre;
- participou em todas as reuniões e cumpriu os demais deveres de sócio;
- nunca fez qualquer referência menos respeitosa à Associação nem aos seus associados.

Aconteceu que, a partir de inícios de 1995, a ADERE-PG passou a ser utilizada pelo seu presidente do conselho directivo como simples instrumento dos caprichos do director do PNPG para, designadamente,

- combater, através da comunicação social, a posição unânime da Câmara e da Assembleia Municipal de Terras de Bouro sobre o PO-PNPG;
- manipular as candidaturas dos municípios do POA por forma a lesar, gravemente, o município de Terras de Bouro (Doc. 2);
- fazer chantagem sobre o Gestor do POA para eliminar a clausula do protocolo (assinado em 9 de Agosto de 1995) que iria permitir à Câmara Municipal de Terras de Bouro resolver o grave problema na área do PN dos resíduos sólidos urbanos e o abastecimento de água e saneamento básico de Covide e Freitas (Doc. 3);
- veicular, através da comunicação social, graves acusações contra a Câmara Municipal de Terras de Bouro só porque o seu presidente se referiu às "interferências mesquinhas" do director do PNPG e esclareceu que o PO-PNPG tinha merecido o consenso por haver sido melhorado (coisa que o director do PN quis, a todo o custo, impedir) - (Doc. 4);



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

- tentar impôr à CMTB a participação num projecto global sobre resíduos sólidos sem qualquer interesse (a CMTB tinha sido pioneira na elaboração desses projectos) - (Doc. 5);
- solicitar à Senhora Ministra do Ambiente uma audiência em que incluía a CMTB sem mesmo a consultar (Doc. 6);
- colocar no recinto da V Feira-Mostra um pavilhão com o nome de CMTB com o único objectivo de (por acção ou omissão) achinchar e pôr em causa a dignidade do município, situação essa que procurou explorar.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)



Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

TELECÓPIA

| | |
|-----------------------------|---|
| PARA: | Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro |
| TELEFONE: | |
| Fax: | (053) 351894 |
| De: | ADERE - PENEDA GERÊS LARGO DA MISERICÓRDIA, Nº 10 4980 PONTE DA BARCA |
| TELEFONE: | (058) 42450 |
| Fax: | (058) 42450 |
| Data: | 96/05/23 |
| Nº Páginas incluindo esta : | 2 |
| Referência: | 169/96 |

Assunto: Programa da V Feira-Mostra do Parque Nacional da Peneda-Gerês

Vimos por este meio enviar a V. Ex.^a o Programa da V Feira-Mostra do Parque Nacional da Peneda-Gerês, que se realiza de 5 a 10 de Junho de 1996, na Vila do Gerês.

Com os melhores cumprimentos.

Ponte da Barca, 28 de Maio de 1996

[Handwritten Signature]
O COORDENADOR

(Vitor Manuel Lopes Correia, Eng.º Agr.º)

[Handwritten Signature]

VC/T



Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês

**V FEIRA MOSTRA / PARQUE NACIONAL DA PENEDA GERÊS
DE 5 A 10 DE JUNHO DE 1996**

PROGRAMA

DIA 5 - QUARTA - FEIRA - Dia do Parque Nacional da Peneda Gerês e do Parque Natural do Xurês

- 10.00h- Colóquio - "A contribuição das Autarquias, Associações de Desenvolvimento e Áreas Protegidas para o Desenvolvimento Sustentável". - Videiro
- 16.00h- Grupo de Gaiteiros de Lobios
- 16.00h- Recepção às Entidades Oficiais - Sessão solene com a Presença do Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte, Engº Braga da Cruz - Abertura Oficial da V Feira Mostra - Visita aos Expositores
- 22.00h- Animação

DIA 6 - QUINTA -FEIRA - Dia do Concelho de Ponte da Barca

- 10.00h- Concurso de Bovinos das Raças Barrosã e Cachena - Videiro
- 12.30h- Entrega de Prémios aos Vencedores do "Concurso de Bovinos das Raças Barrosã e Cachena"
- 22.00h- Animação: "Conjunto Nova Ronda"

DIA 7 - SEXTA-FEIRA - Dia do Concelho de Montalegre

- 10.00h- Concurso de Mel
- 10.30h- Mini Maratona Verde
- 18.00h- Chega de Bois - no Campo de Futebol da Pereira
- 22.00h- Animação: "Grupo de Cantares de Salto"

DIA 8 - SÁBADO - Dia do Concelho de Arcos de Valdevez

- 09.00h- RAIDE Equestre "Luso Galaico"
- 22.00h- Animação: "Delfim e Marinho"

DIA 9 - DOMINGO - Dia do Concelho de Melgaço

- 15.00h- "Gincana Equestre" - no Campo de Futebol da Pereira
- 22.00h- Animação: "Rancho Folclórico de Paderne"

DIA 10 - SEGUNDA - Dia do Concelho de Terras de Bouro

- 14.00h- Inscrição e Inspeção veterinária para o V Concurso Canino do Parque Nacional da Peneda Gerês - Parque das Termas
- 15.30h- Início da classificação V Concurso Canino do Parque Nacional da Peneda Gerês - Parque das Termas
- 17.00h- Animação: "Grupo de Cavaquinhos do Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo de Rio Caldo"
- 19.00h- Sessão de Encerramento com Síntese das Actividades Desenvolvidas durante a Feira - Videiro



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exm.º Senhor
Eng.º Ricardo Magalhães
Dignm.º Secretário de Estado dos
Recursos Naturais
Rua do Século, 51
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de:

Noossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 499/DPUA

96-12-04

Assunto:

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, existem na área do Parque Nacional em Terras de Bouro três lixeiras.

Duas delas, em Covide e Rio Caldo, são da iniciativa das respectivas Juntas de Freguesia.

Uma outra, na encosta do Gerês, é da iniciativa da direcção do Parque Nacional.

Com efeito, há cerca de 20 anos, a direcção do Parque Nacional mandou instalar, na encosta sobranceira ao Gerês, uma lixeira para ali depositar os lixos provenientes das casas de abrigo, dos locais de merenda e do parque de campismo selvagem instalado na Albergaria (junto do actual centro de recuperação de aves) e explorado pelos funcionários do PN.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Aconteceu que, a Junta de Turismo do Gerês, então responsável pela recolha de lixo das termas, aproveitou a oportunidade e com o consentimento do Parque Nacional, passou a depositar o lixo naquele local.

Em 1985 foi extinta a Junta de Turismo do Gerês pelo que o lixo, proveniente das termas, passou a ser recolhido pela Câmara Municipal e depositado na mesma lixeira. Por sua vez o Parque Nacional continuou a depositar ali o lixo da sua responsabilidade, incluindo o do parque de campismo (ilegal) que passou a funcionar no Videiro.

Para irradiar esta e outras lixeiras da área do PNPG, a CMTB em sintonia com a SERN, o ICN e a CCRN fez, em 1992, uma candidatura (a única) ao INTERREG e foram-lhe dadas todas as garantias de que seria aprovada pelo que a Câmara Municipal chegou a abrir concurso para aquisição de equipamentos.

O que é certo é que, depois duma longa espera, a CMTB foi informada do esgotamento das verbas ao alcance das autarquias e, em consequência disso, numa reunião havida nos Arcos de Valdevez em princípios de Junho de 1993 (e em que participou o Secretário de Estado, o Presidente do ICN e o Vice-Presidente da CCRN) ficou assente que o ICN forneceria, com a maior urgência, à CMTB um camião de transporte de lixo, dois tractores com atrelado e duzentos contentores.

Na sequência e para cumprimento desse compromisso foi aberto um novo concurso, foi assinado um protocolo entre o PNPG e a CMTB e foi até autorizada pela Direcção Geral do Património do Estado a compra da viatura para a recolha de lixo (Doc. 1).



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45-35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Aconteceu que, decorridos dois anos de promessas sucessivamente reiteradas e não cumpridas, a CMTB obteve a anuência do MARN para introduzir no protocolo de 9 de Agosto de 1995 uma clausula que possibilitava a realização desse objectivo (doc. 2).

E, inexplicavelmente, aconteceu que, à última hora, o director do PN fez prevalecer mais um dos seus caprichos e obteve a supressão dessa clausula (Doc. 3).

Por essa sequência de factos lastimáveis, a CMTB continua impossibilitada de proceder a uma recolha, transporte e depósito de lixos em condições minimamente aceitáveis.

E impossibilitada também de, a curto ou médio prazo, eliminar as lixeiras existentes dentro da área do PN.

Pelo exposto a CMTB, permite-se solicitar a intervenção de V. Ex.^a. para que este grave problema seja, finalmente resolvido.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Exm.º Senhor
Eng.º Ricardo Magalhães
Dignm.º Secretário de Estado Adjunto da
Ministra do Ambiente
Rua de "O Século", n.º 51 – 2.º
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 23/DPUA

1998-01-22

Assunto:

Satisfazendo o compromisso assumido na audiência que V. Ex.ª me concedeu no passado dia 12 de Janeiro e reiterando o pedido então formulado, junto tenho a honra de enviar o "dossier" respeitante ao fornecimento de uma viatura de recolha de lixos, dois tractores com atrelados ecológicos e 200 contentores.

Muito grato pelo acolhimento que possa prestar a esta pretensão, subscrevo-me, com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José António de Araújo)

ANEXO 10 – 10.1



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 480 018 050

Exm^a. Senhora
Prof^a. Dr.^a Elisa Ferreira
Digm^a. Ministra do Ambiente
Rua do Século n.º 51
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência:

4840 TERRAS DE BOURO

Ofício n.º 274/DPUA

04-07-96

Assunto:

No dia 6 do corrente mês V. Ex^a. anunciou no Gerês a entrega dum protocolo ao IPPAR para classificação da Geira como Monumento Nacional com vista ao seu reconhecimento como património da humanidade.

Tal projecto não mereceria qualquer reparo e até poderia recolher o aplauso da Câmara Municipal de Terras de Bouro se não fosse a circunstância de se resumir a uma simples estratégia de protagonismo e de afrontamento por parte da direcção do Parque Nacional que não hesita em tentar por todos os meios apropriar-se dum processo que o Município de Terras de Bouro vem desenvolvendo, desde há muitos anos, para preservar o seu património histórico e cultural e em que a Via Romana da Geira ocupa um lugar de grande destaque.

Com efeito, a Via Romana da Geira foi, pelos séculos fora, uma constante na vida dos povos desta região e, a título meramente exemplificativo, refira-se o seguinte:

- a) No alvorecer da nacionalidade os povos da Terras de Bouro constituíam o chamado "undécimo comitatus" a quem foi conferida a honra e o pesado encargo de esconjurar o perigo que representava para a independência o corredor da Via Romana da Geira.
- b) Porque cumpriram com eficiência essa missão, foi-lhes atribuído por D. Dinis o privilégio de isenção do alistamento militar e da fruição plena do seu vasto território (nem os cavalos do rei poderiam ser apascentados nos seus verdes



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

sem o consentimento dos povos) e, em contrapartida, teriam de defender, com os seus exclusivos meios, a Fronteira da Portela do Homem.

- c) Para tal efeito construíram ao longo da via romana desde Tomeiros (hoje povoação Galega) até ao Campo do Gerês, quatro trincheiras (Tomeiros, Portela, Palheiros e Guarda do Campo) que, ao longo dos séculos, foram rigorosamente guamecidas pelos povos da região.
- d) Quando a fronteira, em termos de tratado, recuou uma légua e se fixou na Portela do Homem, os povos, simbolicamente, recuaram com eles alguns milenários das milhas XXXV e XXXVI.
- e) Em 1640, para neutralizar a superioridade das forças invasoras, a Câmara Municipal de Terras de Bouro ordenou a demolição (por 30 mil reis) de 3 pontes da via romana.
- f) em 1728, o ilustre clérigo da Campo do Gerês, Matos Ferreira, correspondendo ao desafio lançado por D. João V através do Decreto de 14 de Agosto de 1721 para a preservação do património histórico, produziu um dos mais notáveis trabalhos sobre a Via Romana da Geira.
- g) Em 1896, Martins Capela (outro Terraburiense ilustre) publicou "Os Miliários", obra que ainda hoje é uma referência obrigatória para os estudiosos.
- h) Seguiu-se-lhe o Dr. Domingos Maria da Silva, o homem que, neste século, mais se dedicou ao estudo e à recuperação da via romana e que, entre muitos outros trabalhos a ela referentes, deu à estampa:
- Entre Homem e Cavado - 3 volumes - 1958
 - Dos Padrões Romanos aos Padrões Lusitanos - 1980
 - A Geira e a Sua História - 1981
 - A Fronteira da Portela do Homem e os Privilégios de Terras de Bouro - 1984
 - Memórias Paroquiais do Século XVIII - 1984
 - Os Búrios



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 85 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

Este Verdadeiro mestre da Via Romana da Geira com o seu muito saber e com a sua incedível dedicação, conseguiu mobilizar as populações, os jovens, as associações e a Câmara Municipal e dessa forma foi possível recuperar mais de duas dezenas de miliários inéditos, designadamente:

| | |
|---------------|-------------------------------------|
| Na milha 14 — | 8 miliários |
| Na milha 15 — | 2 miliários |
| Na milha 16 — | 1 miliário |
| Na milha 17 — | 2 miliários |
| Na milha 18 — | 2 miliários |
| Na milha 19 — | 2 miliários |
| Na milha 20 — | 2 miliários (e vários fragmentados) |
| Na milha 21 — | 2 miliários |
| Na milha 23 — | 1 miliários (e um fragmentado) |
| Na milha 24 — | 1 miliários |
| Na milha 25 — | 1 miliários (e um fragmentado) |
| Na milha 26 — | 1 miliários |
| Na milha 29 — | 2 miliários (e vários fragmentados) |

E resultou também a identificação da Mansão Saliniana.

- i) Porque a morte impediu o Dr. Domingos Maria da Silva de concluir o seu trabalho referente ao património mais valioso de Terras de Bouro e de criar, como era seu desejo, o Museu da Geira, a Câmara Municipal de terras de Bouro, tendo como suporte a Universidade do Minho, candidatou um projecto ao sub-programa C que, por inexplicáveis interferências do Parque Nacional, não foi ainda aprovado.
- j) Entretanto a Câmara Municipal de Terras de Bouro deu o seu apoio à Universidade (U.M.) para o estudo dum pequeno troço da via romana localizado na área do Parque Nacional, estudo esse necessariamente limitado por vários factores e, designadamente porque:

- tendo a via romana em Terras de Bouro uma extensão de 30 Km. (desde a milha XIV à milha XXXIV) a parte estudada compreendeu apenas 7 Km. (entre a milha XXIX e a milha XXXIV);

- quase toda a milha XXX foi submersa pela Barragem de Vilarinho das Fumas e o espaço compreendido entre as milhas XXX e XXXIII foi, em tempos, destruído pelos florestais que abriam uma estrada sobre o traçado da via romana;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 050

- na milha XXXIV os florestais ao abrirem uma estrada, soterraram vários miliários que foram recuperados pela Câmara Municipal de Terras de Bouro em 1980;
 - quase todos os miliários haviam sido já estudados e muitos fazem parte dos 35 miliários que foram considerados monumentos nacionais por Decreto de 16 de Junho de 1910;
- l) Na sequência do trabalho realizado, a Universidade do Minho entendeu aproveitar o centenário da publicação de "Os Miliários" para homenagear Martins Capela e promover um seminário sobre a Rede Viária dá Galécia.
- m) E mais uma vez a Câmara Municipal de Terras de Bouro foi solicitada e acolheu o pedido formulado pela Universidade do Minho no sentido de oferecer a todos os participantes do seminário um almoço e um exemplar de "Os Miliários" e de realizar nos Paços do Concelho a sessão de encerramento.
- n) Aconteceu que o director do Parque Nacional (obeceçado por protagonismos e hábil em afrontamentos por interposta pessoa ou escudado por alguém) entendeu que o tema "Via Romana da Geira" satisfazia plenamente os seus objectivos e por isso esquematizou uma estratégia que lhe é peculiar, assim:
- fez com que, em cima da hora, a Universidade do Minho recusasse o almoço que havia solicitado à Câmara Municipal de Terras de Bouro e aceitasse um almoço imposto pelo Parque Nacional;
 - na sessão de encerramento fez com que o representante da Universidade do Minho ocupasse um lugar no meio da assistência para que o director do Parque Nacional e um seu funcionário (ombreado com os representantes de duas universidades estrangeiras) ocupassem os lugares na mesa;
 - algum tempo depois, valendo-se de cumplicidades, fez com que um seu funcionário participasse dum programa da RTP-2 com o único fim de desautorizar a Câmara Municipal (recorrendo ao afrontamento, à injúria e á difamação) só



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

TELEFONES 35 11 35 - 35 14 45 - 35 13 32 • TELEFAX 35 18 94

CONTRIBUINTE N.º 680 018 090

porque o seu presidente teve a ousadia de, através da comunicação social, reclamar para a Via Romana da Geira a dignidade de património mundial;


- de seguida, para "legitimar" o pretendido protagonismo, convocou um conjunto de câmaras municipais e outros organismos para uma reunião em Lindoso a fim de desencadear a "candidatura". E sabendo que a Câmara Municipal de Terras de Bouro, por uma questão de respeito pela sua dignidade, nunca poderia estar presente, aproveitou para fazer comentários ofensivos;

- Finalmente o aproveitamento da presença de V. Ex.^a. para subir o podium;

Pelo exposto desejo solicitar a intervenção de V. Ex.^a. no sentido de mandar averiguar a veracidade dos factos referidos por forma a evitar que a direcção do Parque Nacional ou os seus funcionários voltem a pôr em causa o bom nome e a dignidade deste Município ou o seu património.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. José António de Araújo)



